

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Ampére	10
Prefeitura Municipal de Barracão	11
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	15
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	16
Prefeitura Municipal de Palmas	20
Prefeitura Municipal de Pranchita	23
Câmara Municipal de Pranchita	32
Prefeitura Municipal de São João	34
Prefeitura Municipal de Verê	43

Associações

Arss	46
------------	----

Consórcios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	47
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2400/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir o recuo frontal para fins de regularização de edificação existente.

O **Prefeito Municipal de Ampére**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o recuo frontal para 0 (zero) m, para fins de regularização de obra já existente, executada sobre o Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 256 (duzentos e cinquenta e seis), do Patrimônio Ampére, da Planta Geral da Cidade de Ampére, Estado do Paraná, com área total de 226,50 m² e limites e confrontações contidas na matrícula nº 4.919, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 27 DE MAIO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

DEVEDOR/ Ente:

MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ: 77.817.054/0001-79.

CREDOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ: 28.993.744/0001-73.

As partes acima identificadas FIRMAM O PRESENTE Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE** é CREDOR junto ao DEVEDOR **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** da quantia de **R\$ 3.760.000,00** (três milhões, setecentos e sessenta mil reais) correspondente a simulação de Compensação – previsão de valores a pagar ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Compensação Previdenciária – Comprev.

Considerando o termo de Cooperação Técnica para operacionalização da Compensação Previdenciária - Comprev, firmado entre o **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** e o Ministério da Previdência Social, no qual aduz ao Instituto como a Unidade Gestora previdenciária (UG), com a responsabilidade de operacionalizar o sistema de Comprev, relacionando os valores a serem pagos ao Instituto, bem como, toda a cobrança de valores devidos ao INSS referentes a aposentadorias por “ele” concedidas, obrigatoriamente serão gerenciados pelo Instituto.

Na prática, através da responsabilidade pelo gerenciamento, o INSS passou a cobrar via RI do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, os valores devidos pelo Ente, referente ao extinto Fundo de Previdência em 1999; Apesar da extinção do Fundo de Previdência, o Ente continua emitindo Certidão de Tempo de Contribuição – CTC do período correspondente de 01/09/1990 a 30/06/1999 destinando ao INSS ou a RPPS de outros Municípios. A emissão da CTC é utilizada para a concessão de benefícios tanto no INSS quanto em outros Regimes de Previdência Social.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto a valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pelo montante confessado, ficando, entretanto, **ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento ainda que relativas ao mesmo objeto.**

Rua Presidente Kenedy nº 1452, apto 205 – Bairro Centro CEP: 85640-007
TEL/Whatsapp 46-35472798 – site www.ampereprevi.com.br – email: ampereprevi@gmail.com

Morockoski
1



Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante estimado de **R\$ 3.760.000,00** (três milhões, setecentos e sessenta mil reais), será pago em até 94 (noventa e quatro) parcelas mensais, sucessivas e com valor variável, iniciando a 1ª parcela com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser transferido para o Banco do Brasil 001 – Agência 1434-6 Conta 1.781-7, conta está referente ao Comprev e em nome do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE. A comprovação de valores pagos/repassados ao INSS e a RPPS's para quitação da dívida, será efetuada através do relatório de Comprev RI chamado SALDO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MENSAL, ou outro que vier a substituí-lo. Desta forma, fica o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE** como “mero agente pagador”, utilizando os recursos dos repasses efetuados pelo tesouro Municipal.

O vencimento da parcela mensal, será até o 5º (quinto) dia útil do mês, de forma a coincidir com o pagamento efetuado pelo INSS, **onde o primeiro depósito já será efetuado no mês de abril de 2026.**

O DEVEDOR se obriga também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizado pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através de documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

O saldo de valores apresentado na Cláusula Segunda serão atualizadas anualmente, no mês de janeiro, pelo índice INPC, ou outro índice quer vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado, incidirá o índice do INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao pagamento, além do acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento) e multa de 2,00% (dois por cento).

Parágrafo segundo - A falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, “VALOR ATUALIZADO” em sua totalidade a ser pago pelo município de parcela única.

Cláusula Quarta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isto implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil,

Rua Presidente Kenedy nº 1452, apto 205 – Bairro Centro CEP: 85640-007

TEL/Whatsapp 46-35472798 – site www.ampereprevi.com.br – email: ampereprevi@gmail.com

Macon P. P. Martins
2



devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Quinta – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sexta – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca de Ampère.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ampère/PR, 07 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI
POTRICH:05800975957
75957
Assinado de forma digital por DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI
Dados: 2026.05.08 15:17:38 -03'00'

Douglas Potrich
Prefeito

Andréia Badia
Andréia Badia
Diretora Executiva - AmpèrePrevi

Evandro Carlos Dal Vesco
Secretário Administrativo

Antonio A. Rodrigues de Silva
Antonio A. Rodrigues de Silva
Diretor Administrativo - AmpèrePrevi

Macon P. P. Martins
Macon Pedro Pinto
Presidente Conselho Deliberativo - AmpèrePrevi

Robson Sari
Presidente Conselho Fiscal - AmpèrePrevi

Cod465860

LEI Nº 2401/2026

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de confissão de dívida e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Ampère, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida, bem como, efetuar o parcelamento do valor cobrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e demais Regimes Próprios de Previdência, através da Compensação Previdenciária – Comprev, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.993.744/0001-73.

Art. 2º O valor total estimado do débito é de R\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil reais), cujo valor será pago em 94 (noventa e quatro) parcelas mensais e sucessivas, conforme consta no Segundo Termo de Confissão de Dívida em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 27 DE MAIO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod465861

LEI Nº 2402/2026

Cria cargos em Comissão-confiança para compor equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ampère, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º–Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria de Assistência Social, para compor a equipe de referência da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único da Assistência Social–SUAS, conforme descrição abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	C.H SEMANAL	ESCOLARIDADE
-------	----------	------------	-------------	--------------

Coordenador da Proteção Social Especial	01	R\$ 3.776,47	40 horas	Curso Superior com formação na área das ciências humanas ou sociais
---	----	--------------	----------	---

Art. 2º—O Coordenador da Proteção Social Especial exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação do SUAS, especialmente Lei nº 8.742/1993, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e a Resolução CNAS nº 109/2009, observando os princípios éticos, o sigilo profissional e a proteção integral aos usuários. São atribuições do cargo:

I—Planejar, coordenar, organizar, monitorar e avaliar a execução dos serviços da Proteção Social Especial no âmbito municipal.

II—Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe técnica e administrativa de referência, conforme diretrizes da NOB-RH/SUAS;

III—Promover reuniões periódicas e sistemáticas de equipe e processos de supervisão técnica, assegurando a qualidade técnica do atendimento;

IV—Coordenar, organizar e acompanhar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos—PAEFI, observadas as normativas SUAS;

Parágrafo único. O atendimento especializado base do PAEFI: acompanhamento familiar, a escuta qualificada, plano de acompanhamento e encaminhamentos.

V—Articular a rede socioassistencial e as políticas públicas intersetoriais, visando a integralidade da atenção aos usuários;

VI—Estabelecer interlocução com o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar;

VII—Elaborar, executar e monitorar planos de ação, relatórios técnicos e indicadores de acompanhamento dos serviços;

VIII—Garantir a organização dos registros, prontuários, documentação e sistemas de informação do SUAS;

IX – Contribuir para as ações de vigilância socioassistencial no município;

X—A oferta dos serviços da Proteção Social Especial no município será realizada por meio de equipe de referência vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer de forma direta ou articulada com a rede socioassistencial regional, garantindo-se:

a) – A execução de ações de atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;

b) – A articulação com unidades de referência da Proteção Social Especial, inclusive de outros municípios, quando necessário;

c) – O encaminhamento para serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme tipificação nacional;

d) – A organização de fluxos intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

XI—Representar institucionalmente e apoiar a organização dos fluxos de atendimento da Proteção Social Especial, inclusive para o encaminhamento a serviço da média e alta complexidade, quando necessário;

XII—Zelar pelo cumprimento das normativas do Serviço Único de Assistência Social – SUAS

Art.3º—Compete ao Coordenador organizar e acompanhar o atendimento a família e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, conforme a tipificação nacional, incluindo:

Violência física, psicológica ou sexual;

Abuso ou exploração de crianças e adolescentes;

Situação de rua;

Trabalho infantil;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

Violação de direitos de pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Art. 4º—O servidor ocupante do cargo ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5.º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria da Assistência Social.

Art. 6º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 27 DE MAIO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod465862

LEI Nº 2403/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber parte de bem imóvel em doação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ampére**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área correspondente a 2.809,92m² (dois mil oitocentos e nove vírgula noventa e dois metros quadrados), sobre o bem imóvel denominado Lote Rural nº 60 (sessenta), da Gleba nº 12-AM (doze AM), do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com área total de 123.818,58m² (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezoito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), com limites e confrontações constantes na matrícula nº 19.160, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.

Art. 2º - Fica ratificada o Decreto Municipal nº 70/2022, de 05 de dezembro de 2022, que avaliou a área correspondente a doação no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Art. 3º - A doação deverá se dar conforme mapas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, sendo que a área a ser recebida em doação será destinada ao prolongamento da Rua Artemio Dezan.

Art. 4º - Todas as despesas para formalização da doação serão suportadas por dotação orçamentária própria do Município de Ampére.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 27 DE MAIO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – http://www.ampere.pr.gov.br - Email: adm@ampere.pr.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720214376765

1. Responsável Técnico
PEDRO ORLANDO DA SILVA
Título profissional: **GEOGRAFO**
RNP: 1792329704
Carteira: PR-66921/D
Registro/Visto: 58394
Empresa Contratada: **PEDRO ORLANDO DA SILVA**

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**
RUA MARINGÁ, 276
PRÉDIO CENTRO - AMPERE/PR 85640-000
CNPJ: 77.817.054/0001-79
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/09/2021
Tipo de contratante: Pessoas Jurídicas (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
AMPÉRE-PR, SN
LOTE, CHACARA ZONA URBANA - AMPERE/PR 85640-000
Data de Início: 02/09/2021 Previsão de término: 04/10/2021
Finalidade: Outro
Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**
CNPJ: 77.817.054/0001-79

4. Atividade Técnica
Condição de serviço técnico: **Quantidade Unidade**
(Condução de serviço técnico) de desmembramento urbano **4,00 SERV**
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
mapas e memoriais descritivos p/ subdiv. CH 12, Lts 60, 60-B e 60-C, gleba 12-AM.

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ de _____ de _____
PEDRO ORLANDO DA SILVA - CPF: 916.963.569-30
MUNICÍPIO DE AMPÉRE - CNPJ: 77.817.054/0001-79
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067
CREA-PR
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 02/09/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720214376765

MISSÕES TOPOGRAFIA

- CNPJ - 18.639.596/0001-30
- AV. DAS MISSÕES 1450 - CEP 85.640-000
- AMPÉRE - PR - FONE (461) 9 9978-8736

MEMORIAL DESCRITIVO

*RUA ARTEMIO DEZAN, ORIUNDA DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 60, DA GLEBA Nº 12 - AM, MATRÍCULA Nº 19.160, CRI, REALEZA, PR.

DENOMINAÇÃO: RUA ARTEMIO DEZAN
ÁREA: 2.809,92M2
COLÔNIA: MISSÕES
MUNICÍPIO: AMPÉRE
ESTADO: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: POR LINHA SECA E RETA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 60-B, DA MESMA GLEBA;
SUDESTE: POR LINHAS SECAS SUCESSIVAS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 60, DA MESMA GLEBA;
OESTE: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 58, DA MESMA GLEBA E POR UMA CURVA CIRCULAR CONFRONTA COM A RODOVIA PR - 481;

DESCRIÇÃO PERÍMETRO: INICIA-SE DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO MARCO 5-B; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 87º29'12" E A DISTÂNCIA DE 16,58 METROS ATÉ O MARCO 5-D; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 206º02'34" E A DISTÂNCIA DE 40,78 METROS ATÉ O MARCO 5-D; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 209º14'21" E A DISTÂNCIA DE 50,61 METROS ATÉ O MARCO 5-E; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 211º25'24" E A DISTÂNCIA DE 28,92 METROS ATÉ O MARCO 5-F; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 214º23'50" E A DISTÂNCIA DE 53,32 METROS ATÉ O MARCO 5-G; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 216º58'04" E A DISTÂNCIA DE 24,39 METROS ATÉ O MARCO 5-H; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 348º16'21" E A DISTÂNCIA DE 19,97 METROS ATÉ O MARCO 1; DESTE SEGUE COM A DISTÂNCIA DE 174,07 METROS, ATÉ O MARCO 5-B; PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.

AMPÉRE, PR, 15 DE AGOSTO DE 2021

PEDRO ORLANDO DA SILVA
GEOGRAFO
CREA/PR66921-D

Paulo H. S. Marchiori
Arquiteto Urbanista
CAU A118459-8

MUNICÍPIO DE AMPÉRE - PR
Departamento De Engenharia E Arquitetura

08 DEZ. 2022

APROVADO

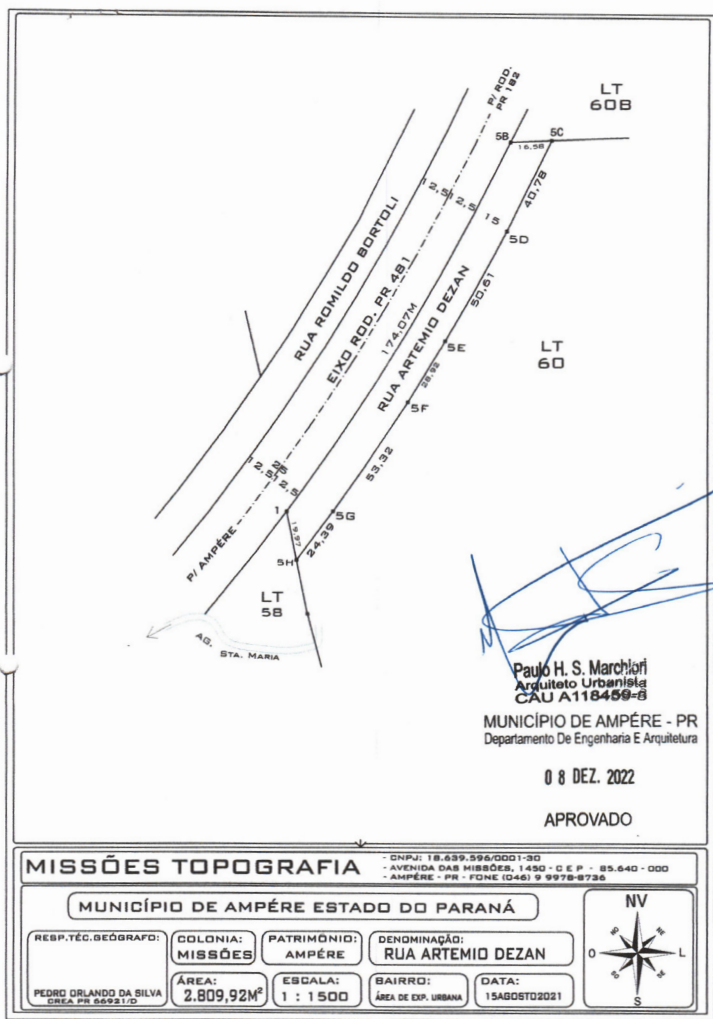
A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 03/09/2021 10:48:26
www.crea-pr.org.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR EMIÇÃO EXERCÍCIO 2021

PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL		CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL: 722 014 004 871-B		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: LOTE 60, GLEBA 12-AM	
ÁREA TOTAL (m²)	12.3818	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA	Minifundio	DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	20/11/2019
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL	LINHA KM 57	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	AMPÉRE	ESTADO	PR
MÓDULO RURAL (m²)	20.0000	MÓDULO FISCAL (m²)	20.0000	FRACÇÕES FISCAIS	0,6191
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)		FRACÇÃO TAXA DE PARCELAMENTO (m²)			
DATA REGISTRO	17/08/2010	CNE DO OFÍCIO	86116	MATRÍCULA DO TRANSCRIÇÃO	19160
PR/REALEZA		REGISTRO	R-3	LIVRO DO FCNA	2
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (m²)	12.3818	POSSUI A JUSTO TÍTULO	0,0000	POSSUI POR SIMILES OCUPAÇÃO	0,0000
DADOS DO DECLARANTE		OFF/CPF			
NOME	Nadir Cadore Favretto	035.386.479-09			
NACIONALIDADE	BRASILEIRA	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL			
DADOS DOS TITULARES		4			
CPF	035 479-09	NOME	Nadir Cadore Favretto	CONDIÇÃO	Proprietário Ou Posseiro Comum
075 569 719-72	Adriana Maria Favretto	075 569 719-72	Adriana Maria Favretto	16,67	Proprietário Ou Posseiro Comum
554 483 569-15	Anete Terézinha Favretto Luersen	031 654 229-66	Ana Carolina Favretto	16,67	Proprietário Ou Posseiro Comum
				16,68	Proprietário Ou Posseiro Comum
DADOS DE CONTROLE		DATA DE VENCIMENTO: 30/09/2021			
DATA DE LANÇAMENTO	19/07/2021	NÚMERO DO CCIR	40920939219	DATA DE EMISSÃO DO CCIR	10/09/2021
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)		VALOR TOTAL: 4,88			
DÉBITOS ANTERIORES	0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	4,40	VALOR COBRADO	4,40
OBSERVAÇÕES		SÚMULA: 0,44 JUROS: 0,04			
1. ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE APÓS A COTAÇÃO DA DEVIDA TAXA 2. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRAIS NA BASE REGISTRADA PARA APRESENTAR O ORTOGONALIZA DECLARAÇÕES GERAIS 1. ESTE CERTIFICADO É O DOCUMENTO RESPONSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL, E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL, OU JUDICIAL, SUCESSO CAUSA MORTE, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 222 DO CÓDIGO DE COMÉRCIO 2. AMPARA-SE O DOCUMENTO ALTERNATIVO DO IMÓVEL RURAL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLOATAÇÃO REALIZADA DECLARADA DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE 3. O IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 4. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO UTILIZANDO COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL 5. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 6. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 7. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 8. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 9. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 10. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 11. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 12. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 13. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 14. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 15. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 16. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 17. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 18. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 19. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL 20. O VALOR DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NÃO É SUJEITO ÀS LEIS DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PARA FUNDOS DE IMÓVEL RURAL					



MISSÕES TOPOGRAFIA

- CNPJ - 18.639.596/0001-30
- AV. DAS MISSÕES 1450 - CEP 85.640-000
- AMPÉRE - PR - FONE (46) 9 9978-8736

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 60
GLEBA: 12 - AM
ÁREA: 121.008,66M²
COLÔNIA: MISSÕES
NÚCLEO: AMPÉRE
MUNICÍPIO: AMPÉRE
ESTADO: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: POR LINHA SECA E RETA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 60-B, DA MESMA GLEBA;
LESTE: POR LINHAS SECAS SUCESSIVAS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 62, DA MESMA GLEBA;
SUL: POR LINHAS SECAS E RETAS, CONFRONTA COM PARTE DO MESMO LOTE;
OESTE: POR LINHAS SECAS SUCESSIVAS, CONFRONTA COM OS LOTES NºS 59 E 58, AMBOS DA MESMA GLEBA;
NOROESTE: POR LINHAS SECAS SUCESSIVAS, CONFRONTA COM A RUA ARTEMIO DEZAN.

DESCRIÇÃO PERÍMETRO: INICIA-SE DESCRIÇÃO DESTA PERÍMETRO NO MARCO 5-C; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 87°29'12" E A DISTÂNCIA DE 389,59 METROS ATÉ O MARCO 05-A; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 177°24'44" E A DISTÂNCIA DE 28,67 METROS ATÉ O MARCO 05; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 165°33'50" E A DISTÂNCIA DE 41,72 METROS ATÉ O MARCO 04; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE 162°00'07" E A DISTÂNCIA DE 45,63 METROS ATÉ O MARCO 03; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 165°02'29" E A DISTÂNCIA DE 54,24 METROS ATÉ O MARCO 02; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 167°50'50" E A DISTÂNCIA DE 65,54 METROS ATÉ O MARCO 01-A; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 260°41'55" E A DISTÂNCIA DE 228,52 METROS ATÉ O MARCO 01-B; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 267°32'20" E A DISTÂNCIA DE 298,22 METROS ATÉ O MARCO 14-A; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 348°42'33" E A DISTÂNCIA DE 23,67 METROS ATÉ O MARCO 14; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 345°05'28" E A DISTÂNCIA DE 49,36 METROS ATÉ O MARCO 13-D; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 348°16'21" E A DISTÂNCIA DE 22,16 METROS ATÉ O MARCO 5H; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 36°58'04" E A DISTÂNCIA DE 24,39 METROS ATÉ O MARCO 5G; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 34°23'50" E A DISTÂNCIA DE 53,32 METROS ATÉ O MARCO 5F; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 31°25'24" E A DISTÂNCIA DE 28,92 METROS ATÉ O MARCO 5E; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 29°14'21" E A DISTÂNCIA DE 50,61 METROS ATÉ O MARCO 5D; DESTE SEGUE COM O AZIMUTE DE 26°02'34" E A DISTÂNCIA DE 40,78 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO 5-C, PONTO DE PARTIDA DO DESCRITIVO;

AMPÉRE, PR, 15 DE AGOSTO DE 2021

PEDRO ORLANDO DA SILVA
 GEÓGRAFO
 CREA/PR66921-D

MUNICÍPIO DE AMPÉRE - PR
 Departamento De Engenharia E Arquitetura

08 DEZ. 2022

APROVADO

Paulo H. S. Marchiori
 Arquiteto Urbanista
 CAU A118459-8

de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod465852

PORTARIA Nº 309/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO matrícula nº 2162, nos períodos de 19 de maio e 25 a 29 de maio de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod465853

PORTARIA Nº 310/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora TAILINE BENVENUTI MOSS ZEFERINO matrícula nº 2271, nos períodos de 17 a 20 de maio de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod465855

PORTARIA Nº 311/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora SIMONE DO NASCIMENTO ROAS matrícula nº 1797, a contar de 18 a 21 de maio de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod465856

PORTARIA Nº 312/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora SOELI MADALENA OTT DE SOUZA matrícula nº 2062, nos períodos de 22 de maio e 25 a 27 de maio de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

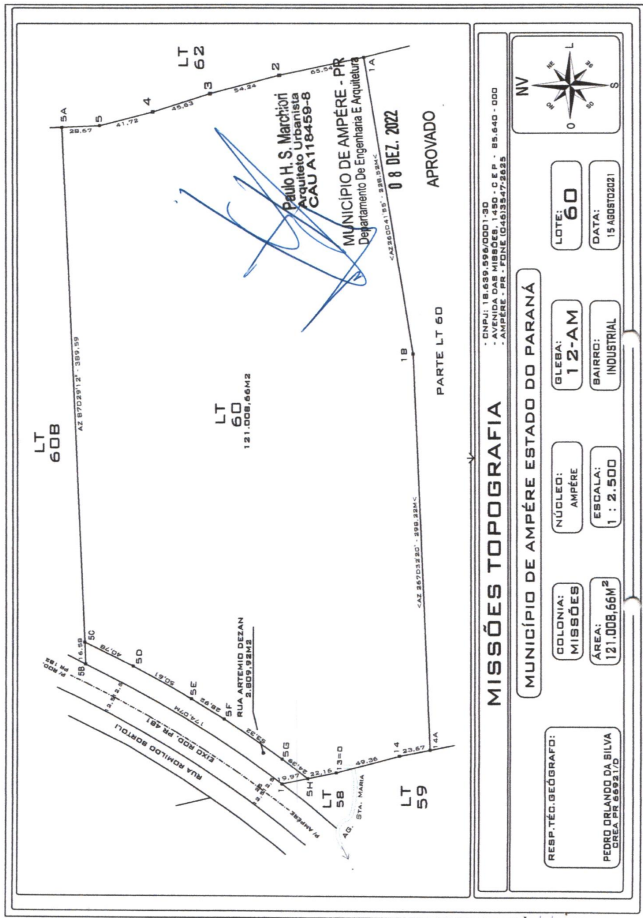
Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod465857

EDITAL Nº 01/2026

Convoca órgãos, entidades, segmentos educacionais e a sociedade civil organizada para indicação de representantes e participação na constituição do Fórum Municipal de Educação de Ampére – FME.



Cod465864

LEI DO LEGISLATIVO Nº 2404/2026

SÚMULA: Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ampére a efetuar a doação de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Poder Legislativo para a Prefeitura Municipal de Ampére e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ampére devidamente autorizada a transferir, mediante termo de doação definitiva, para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Ampére, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.818.054/0001-79, os seguintes bens móveis de propriedade do Poder Legislativo:

02 (dois) Microfones sem fio, marca Leson, modelo LS 916 digital multifrequência;

04 (quatro) Caixas Acústicas Ativas, marca Staner, modelo PS 100, cor branca, bivolt.

Art. 2º Os bens descritos no artigo anterior serão transferidos no estado de conservação em que se encontram, constando a respectiva baixa patrimonial nos arquivos cadastrais da Câmara Municipal e a devida incorporação no inventário de bens móveis do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada órgão, se houver.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 27 DE MAIO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod465865

PORTARIA Nº 308/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora DAIANE CRISTINE OENNING BLICK matrícula nº 1755, no período de 25 a 29 de maio

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de constituição do Fórum Municipal de Educação – FME, destinado ao acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais e à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036,

TORNA PÚBLICA a convocação dos órgãos, entidades, segmentos educacionais e representantes da sociedade civil organizada para participação no processo de constituição do Fórum Municipal de Educação de Ampére – FME.

DO OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade promover a constituição do Fórum Municipal de Educação de Ampére – FME, instância permanente de participação democrática responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e discussão das políticas públicas educacionais do Município, especialmente no processo de elaboração, adequação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

DOS SEGMENTOS CONVOCADOS

Ficam convocados os seguintes órgãos, entidades e segmentos para indicação de representantes titulares e suplentes:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura;
- V – Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – Conselho Municipal de Educação;
- VII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
- VIII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- X – Conselho Tutelar;
- XI – Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;
- XII – Diretores das Escolas Municipais;
- XIII – Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
- XIV – Conselhos Escolares;
- XV – Professores da Rede Municipal de Educação;
- XVI – Escolas Públicas Estaduais;
- XVII – Núcleo Regional de Educação;
- XVIII – Educação Especial Inclusiva;
- XIX – Escolas da Rede Privada;
- XX – Instituições de Ensino Superior;
- XXI – Sociedade Civil Organizada;
- XXII – Poder Legislativo Municipal;
- XXIII – Procuradoria Geral do Município.

DAS INDICAÇÕES

Cada órgão, entidade ou segmento deverá encaminhar a indicação de:

- a) 01 (um) representante titular;
- b) 01 (um) representante suplente.

As indicações deverão ser encaminhadas oficialmente à Secretaria Municipal de Educação até o dia 28 de maio de 2026, por meio de ofício contendo nome completo, CPF, telefone, e-mail e segmento representado.

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Poderão ainda manifestar interesse em participar do Fórum Municipal de Educação representantes da sociedade civil organizada, instituições, entidades, movimentos sociais, sindicatos, associações, profissionais da educação, estudantes, pais, responsáveis e demais cidadãos interessados nas políticas públicas educacionais do Município.

DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Os representantes indicados e demais interessados ficam convocados para participar da reunião de instalação e organização do Fórum Municipal de Educação de Ampére, a ser realizada:

Data: 29 de maio de 2026

Horário: 08h

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Ampére

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Fórum Municipal de Educação constituirá espaço permanente de diálogo, participação social e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática da educação pública municipal.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ampére/PR, 26 de maio de 2026.

MARGARETE DAL MOLIN FILHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 307/2019

Cod465809

Contrato nº 84/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.353.612/0001-91.

Valor: R\$ 64.370,00 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais)

Vigência: Início: 21/05/2026 Término: 21/05/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 20/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 94/2026

Concorrência Eletrônica nº 12/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: JUMBO PAVIMENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.306.265/0001-37.

Valor: R\$ 4.512.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Doze Mil Reais)

Vigência: Início: 26/05/2026 Término: 26/05/2027

Licitação: Concorrência Eletrônica 12/2026

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica no perímetro urbano do Município de Ampére, contemplando uma área pavimentada de 30.593,22 m², Instrumento de Repasse nº 4101002/2025 do Programa Itaipu Mais que Energia.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 95/2026

Pregão Eletrônico nº 90023/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: DIST. DE MAT. DE ESC. AMERICANSUL LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.272.528/0001-93.

Valor: R\$ 504.033,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Trinta e Três Reais)

Vigência: Início: 27/05/2026 Término: 27/05/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 90023/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 96/2026

Pregão Eletrônico nº 90023/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: PORTO ATACADISTALTA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.572.060/0001-29.

Valor: R\$ 38.379,60 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

Vigência: Início: 27/05/2026 Término: 27/05/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 90023/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 97/2026

Pregão Eletrônico nº 90023/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: BELINKI E SOUZA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47.

Valor: R\$ 30.475,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

Vigência: Início: 27/05/2026 Término: 27/05/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 90023/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod465859

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 10/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

RESCINDINDO: IP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 53.446.890/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº 10/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento junto a UBS do município de Ampére.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Fica rescindindo o Contrato Nº 10/2025, a pedido contratada, por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o objeto acima, Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando isento a cobrança de multa conforme a Clausula oitava e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com

02(duas) testemunhas.
Ampére-PR, 27 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL	IP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA RESCINDINDO
--	---

Cod465868

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 26/05/2026 às 20:00
Data e hora de retorno: 27/05/2026 às 21:00
Veículo: UBX7B52
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod465851

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3620

Página 10 / 066

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 11/2026

NOME: ALEX CESCA

FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA

MOTIVO: Viagem a Curitiba para recebimento de Kits multimodalidades, visita a secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretária de Educação e visitas com entrega de ofícios a Deputados da Região. Com saída de Ampére no dia 27 de maio as 14h:00 e retorno no dia 29 de maio com saída de Curitiba as 12h00.

O qual se deslocara com o carro do Poder Legislativo ônix Plus premier turbo placa RHX9G88.

PERÍODO 27 e 29 de maio de 2026.

VALOR TOTAL DE DIARIAS: (UNITÁRIO) R\$ 713,80 valor total R\$ 1.427,60

Nº DE DIARIAS – 2

Ampére, 27 de maio de 2027.

Alex Cesca.

Requerente

Cod465805

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 12/2026

NOME: JOELSON OENNING

FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA

MOTIVO: Viagem a Curitiba para recebimento de Kits multimodalidades para visita a secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretária de Educação e visitas com entrega de ofícios a Deputados da Região. Com saída de Ampére no dia 27 de maio as 14h:00 e retorno no dia 29 de maio com saída de Curitiba as 12h00.

O qual se deslocara com o carro do Poder Legislativo ônix Plus premier turbo placa RHX9G88.

PERÍODO 27 e 29 de maio de 2026.

VALOR TOTAL DE DIARIAS: (UNITÁRIO) R\$ 713,80 valor total R\$ 1.427,60

Nº DE DIARIAS – 2

Ampére, 27 de maio de 2027.

Joelson Oenning

Requerente

Cod465806

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 13/2026

NOME: ADEMIR DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA

MOTIVO: Viagem a Curitiba para recebimento de Kits multimodalidades para visita a secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretária de Educação e visitas com entrega de ofícios a Deputados da Região. Com saída de Ampére no dia 27 de maio as 14h:00 e retorno no dia 29 de maio com saída de Curitiba as 12h00.

O qual se deslocara com o carro do Poder Legislativo ônix Plus premier turbo placa RHX9G88.

PERÍODO 27 e 29 de maio de 2026.

VALOR TOTAL DE DIARIAS: (UNITÁRIO) R\$ 713,80 valor total R\$ 1.427,60

Nº DE DIARIAS – 2

Ampére, 27 de maio de 2027.

Ademir de Oliveira

Requerente

Cod465807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

PROCESSO LICITATORIO: 71/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Medicina – Ginecologista/Obstetra com especialização, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 140/2023

CONTRATADA: JMS CLINICA MEDICA LTDA–ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 10 de maio de 2027.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 191.206,80 (cento e noventa e um mil duzentos e seis reais com oitenta centavos).

Cod465798

DECRETO Nº 167/2026

NOMEIA SERVIDORA

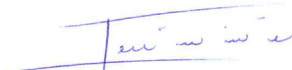
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 075/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de maio de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod465822

DECRETO Nº 169/2026

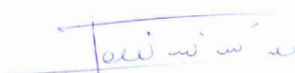
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 015/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 31 de maio de 2026.

Barracão/PR, 27 de maio de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod465843

DECRETO Nº 171/2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

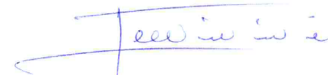
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, ANDERSON SOARES DA COSTA, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-01, conforme o disposto no Anexo II, da Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de maio de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod465844

DECRETO Nº 168/2026

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 001/2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 31 de maio de 2026.

Barracão/PR, 27 de maio de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod465845

DECRETO Nº 170/2026

NOMEIA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada LUCIANE DE FÁTIMA GARCIA, para o cargo de SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, sendo concedida gratificação nos termos do art. 40, alínea "a", da Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Barracão/PR, 27 de maio de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod465847

PORTARIA Nº 076/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2024, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as candidatas abaixo relacionadas para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MANIPULADOR DE ALIMENTOS

	NOME	COLOCAÇÃO
I	ERINEIDE DE ARRUDA MOTTA	9º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 26 de maio de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod465823

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº	2411/2026
Nome: Carlos Alexandre Ribeiro da Silva	CPF:050.688.589-51
Cargo ou função: Motorista	Matrícula:2894
Órgão de Lotação: Administração	
Conta bancária: Banco: Caixa agência 2896 C/C:000583478805-6	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia : 24/05/2026 às 08 :00h da manhã – Retorno dia 25/05/2026 as 18:40 hrs	
Destino: Londrina -Pr	
Transporte utilizado: HB20 placa UBJ6I07	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: Levar Paciente para Consulta médica	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 26/05/2026

Carlos Alexandre Ribeiro da Silva
Motorista

Autorizado () Não autorizado

Art. 4º, anexo, 1,3,"c", lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal -Jorge Luiz Santin

Cod465846

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3620

Página 13 / 066

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>242/2026</u>	
Nome: FABIO JUNIOR KA FER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAÚ Ag;4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 21/05/2026 as 08:00 e retorno dia 22/05/2026 às 19:00 hrs	
Destino: CURITIBA-PR	
Transporte utilizado: HB 20 UBJ6107	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 27/05/2026

É o Relatório:

Fabio Junior Kafer
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod465871

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>243/2026</u>	
Nome: FABIO JUNIOR KA FER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAÚ Ag;4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 26/05/2026 as 04:00 e retorno dia 26/05/2026 às 16:00 hrs	
Destino: CASCAVEL-PR	
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 27/05/2026

É o Relatório:

Fabio Junior Kafer
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod465872

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <i>2441/2026</i>	
Nome: FABIO JUNIOR KAFER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAU Ag;4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 25/05/2026 as 02: 00 e retorno dia 25/05/2026 às 17:00 hrs	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: VAN TBI0G96	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

- () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. *27/05/2026*

Fabio Junior Kafar
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos A
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod465875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 9 CONTRATO 55/2023-PMCD**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia (comunicação visual), compreendendo a CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO dos objetos.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUAPROFESSOR VIRGILIO FERREIRA, 2240, 2240 ESCRITÓRIO–CEP: 85555000–BAIRRO: SANTA CRUZ, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.699.620/0001-84 neste ato devidamente representada por CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT de CPF 026.765.689-06, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 30/05/2027 e vigência em 30/05/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,109610%, entre maio de 2025 e abril de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	1	Adesivo com impressão digital para porta/vidro/vitrine com instalação.	M2	R\$ 2,50	R\$ 63,28
01	2	Adesivo em impressão digital.	M2	R\$ 1,82	R\$ 45,99
01	3	Adesivo para envelopamento de veículos/aplicado.	M2	R\$ 2,84	R\$ 71,84
01	4	Adesivos para medalha em diversos formatos, com arte a ser definida.	M2	R\$ 2,67	R\$ 67,53
01	5	Adesivos para troféu em diversos formatos, com arte a ser definida.	M2	R\$ 2,78	R\$ 70,40
01	6	Banner em impressão digital com acabamento em bastões, ponteiros e cordão.	M2	R\$ 1,93	R\$ 48,84
01	7	Faixa em lona 440g em impressão digital.	M2	R\$ 1,76	R\$ 44,54
01	8	Lona em impressão digital acabamento com bainha de iñós.	M2	R\$ 2,24	R\$ 56,76
01	9	Película insulfilm instalado com grau de transparência definido pela contratante.	M2	R\$ 2,50	R\$ 63,23
01	10	Placa com estrutura metálica tubo 20x20 galvanizado com chapa de ACM e adesivo em impressão digital (Inclusa arte).	M2	R\$ 8,22	R\$ 208,28
01	11	Placa com estrutura metálica tubo 20x20 galvanizado com chapa zincada e adesivo em impressão digital.	M2	R\$ 5,90	R\$ 149,45
01	13	Placa em PVC 3mm com adesivo em impressão digital e arte.	M2	R\$ 11,17	R\$ 282,97

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 26/05/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod465811

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADO: ELIANE DA ROCHA – CPF: 077.437.129-31
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR
DO VALOR: R\$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de maio de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADO: JOSE FERNANDO DALAVALE – CPF: 431.623.399-87
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
DO VALOR: R\$ 13.907,50 (treze mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de maio de 2027
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADO: FRANQUI ADRIANO KLEM – CPF: 062.901.429-92
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
DO VALOR: R\$ 24.069,00 (vinte e quatro mil e sessenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de maio de 2027
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADO: CLAIR ALVES DE SIQUEIRA – CPF: 056.455.959-80
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR
DO VALOR: R\$ 20.856,58 (vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de maio de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADO: CARLA EDNEIDE MATOS – CPF: 072.270.909-90
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
DO VALOR: R\$ 12.334,08 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de maio de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADO: VANILDE NICOLETTI HILLESCHAIN – CPF: 091.789.239-99
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
DO VALOR: R\$ 35.757,50 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de maio de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADO: REGIANE RIBEIRO DIAS – CPF: 072.464.759-74
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
DO VALOR: R\$ 52.541,84 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de maio de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod465824

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI – CNPJ: 23.023.775/0001-88
DO OBJETO: Contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod465825

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1º. QUADRIMESTRE 2026
Relatório Gestão Fiscal-1º. Quadrimestre 2026-Executivo

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz “Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado”. No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:

III–Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:

III–Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I–Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2026.

01/01/2026 a 30/04/2026

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “a” – Anexo I

PESSOALATIVO	22.931.159,43
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	560.170,00
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	788.475,32
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	22.702.854,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	48.735.182,57
(-) Transf. Relativas as Emendas de bancada (Inc. 13,art. 166 da CF)	1.416.256,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16,art. 166 da CF)	0,00
(-) Transf. SUS Remuneração Agentes Comunitários de Saúde	546.696,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	46.772.230,57
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE–TDP	48,54
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo20 da LRF) (54,00%).	25.257.004,51
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	23.994.154,28
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	22.731.304,06

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 1º. Quadrimestre de 2026 aplicou o percentual de 48,54% (quarenta e oito vírgula, cinquenta e quatro por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;”

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de 48,54% (quarenta e oito vírgula, cinquenta e quatro por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

“(B) Dívidas consolidada e mobiliária;”

O relatório da contabilidade no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida–Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2026, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	7.509.219,43	7.028.245,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.509.219,43	7.028.245,65	0,00	0,00
Dívida Interna	7.509.219,43	7.028.245,65	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.221.897,66	14.352.895,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.221.897,66	14.352.895,47	0,00	0,00
Disponibilidade bruta de Caixa	15.133.279,09	14.352.895,47	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	3.911.381,43	1.650.125,26	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis	0,00	17.858,07	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-3.712.678,23	-7.324.649,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (Limites Endividamento) (VI)	47.918.394,13	48.735.182,57	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.496.256,00	1.416.256,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV–V)	46.422.138,13	47.318.926,57	0,00	0,00
% da DC Sobre a RCL (I/VI)	16,18	14,85		
% da DCL Sobre a RCL (III/VI)	(8,00)	(15,48)		
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL; (120,00%)	55.706.565,76	56.782.711,88	120,00%	120,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF); (108% da RCL AJUSTADA)	50.135.909,18	51.104.440,70	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	940.375,92	940.375,92	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	16.381.235,4	13.110.855,55	0,00	0,00

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2026, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º. quadrimestre	Até o 2º. quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	47.918.394,13	48.735.182,57	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	1.496.256,00	1.416.256,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	46.422.138,13	47.318.926,57	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL □ ART. 9 RES. 43/01 (22%)	10.212.870,39	10.410.163,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	9.191.583,35	9.369.147,47	0,00	0,00

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2026, demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	48.735.182,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.416.256,00
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.318.926,57
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesas de Pessoal	46.772.230,57

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite–TDP	22.702.854,11	48,54
Limite Máximo (incisos I, II e III. Artigo 20 da LRF) (54,00%)	25.257.004,51	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	23.991.154,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	22.731.304,06	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida – DCL	(7.324.649,82)	(15,48)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.410.163,84	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.410.163,84	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	9.369.147,46	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	7.028.245,65	14,85
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internas e Externas	7.571.028,25	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §2º. do art. 59 da LRF)	6.813.925,43	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.312.324,86	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
TOTAL	3.048.976,48	-2.325.541,06

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 1º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º.”

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”:

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite;”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotada com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2026”;

As disponibilidades em 1º. Quadrimestre de 2026 são, conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	15.489.883,45
Banco Conta Movimento – Corrente	1.732,55
Banco Conta Movimento – Aplicação	3.206.621,47
Banco Conta Vinculado–Corrente	9.503,34
Banco Conta Vinculada – Aplicação	12.272.026,09

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no Anexo 13–Balanço Financeiro e no Diário de bancos em 30 de abril de 2026 é de R\$ 15.133.279,09 (quinze milhões, cento e trinta e três mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

Os restos a pagar em 30 de abril de 2026 conforme artigo 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1–Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	1.650.115,50
Do Exercício	853.907,63
De Exercícios Anteriores	796.207,87

Restos a Pagar não Processados	16.159.832,03
Do Exercício	3.048.976,48
De Exercícios Anteriores	13.110.855,55
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS A PAGAR	17.809.947,53

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal em 1º. Quadrimestre de 2026 soma a importância de R\$ 17.809.947,53 (dezesete milhões, oitocentos e nove dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 1º. Quadrimestre de 2026 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 15.489.883,45(quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”; Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”.

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes”; II – deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV–estarã proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º. Quadrimestre de 2026, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não é que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois o período não é encerramento de mandato.

“Parágrafo 1º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterà apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20”.

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaime da Silva Stang–Prefeito: Ordenador da Despesa;

Edvar Fernandes–Tesorero: Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira–Contador: Responsável pela Contabilidade;

Alan Lembeck–Responsável pelo controle Interno.

“Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público”.

Visando dar cumprimento ao parágrafo 3º. do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 05 de maio de 2026, publicado no dia 06 de maio de 2026, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 25 de maio de 2026, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

Os relatórios da Execução Orçamentaria do 1º. semestre de 2025 foram publicados em 17 de julho de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – DIOEMS”.

Os relatórios da Execução Orçamentaria do 2º. semestre de 2025 foram publicados em 23 de janeiro de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – DIOEMS”.

Os relatórios da Execução Orçamentaria do 1º. bimestre de 2026 foram publicados em 25 de março de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – DIOEMS”.

Os relatórios da Execução Orçamentaria do 2º. bimestre de 2026 foram publicados em 26 de maio de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – DIOEMS”.

Os relatórios da Execução Orçamentaria do 3º. bimestre de 2025 foram publicados em 17 de julho de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – DIOEMS”.

Os relatórios da Execução Orçamentaria do 4º. bimestre de 2025 foram publicados em 18 de setembro de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – DIOEMS”.

Os relatórios da Execução Orçamentária do 5º. bimestre de 2025 foram publicados em 19 de novembro de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – DIOEMS".

Os relatórios da Execução Orçamentária do 6º. bimestre de 2025 foram publicados em 23 de janeiro de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – DIOEMS".

"Parágrafo 3º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo 51.". No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público." Parágrafo 2º. se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretaria do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2026, conforme recibo de Homologação nº. 06.VJ.FD-N enviado em 24/03/2026.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2025, conforme recibo de Homologação nº. 05.TQ.1H-4 datado de 15/07/2025.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2025, conforme recibo de Homologação nº. 06.18.S0-3 datado de 12/09/2025.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2025 conforme recibo de Homologação nº. 06.4V.0S-8 datado de 24/11/2025.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2025 conforme recibo de Homologação nº. 06.63.X5-X, datado de 21/01/2026.

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2025, conforme recibo de Homologação nº. 05.TP.R2-Y datado de 15/07/2025.

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2025, conforme recibo de Homologação nº. 06.63.PC-F, datado de 21/01/2026.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2025, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 06.V9.OK-Z datado de 16/03/2026.

"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67".

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigos 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCACAO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	13.364.268,64	22,28
DESPESAS DEPTO. SAUDE-PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2026	2.977.275,41	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCACAO. (25,00%)	13.364.268,64	24,67
DESPESAS DEPTO. DE EDUCACAO-PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2026	3.297.112,20	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 22,28%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCACAO: O percentual aplicado na Educação foi de 24,67%, ou seja, estando INFERIOR aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSAO:

Concluimos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 1º. Quadrimestre de 2026.

O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 47,33% (quarenta e sete vírgulas trinta e três por cento) da receita corrente líquida, abaixo do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 25 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito: Ordenador da Despesa

EDVAR FERNANDES

Tesoureiro: Responsável pelas Finanças

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contador: Responsável pela Contabilidade

ALAN LEMBECK

Responsável pelo controle Interno

Cod465813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 22.724

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras “a” da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal Nº 4.320/64, a Lei Complementar Nº 101/00, Lei Municipal Nº 2.241/14, Lei Municipal Nº 2.252/14, e, Decreto Nº 2.816/12; Considerando o Memorando nº 7.226/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa; resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º – A Sra. ILIANE FLORKOVSKI MARTINS, inscrita no CPF/MF nº 880.750.529-00, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica e Especial, a assinar e responder documentos internos e externos, necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, quando da ausência do Secretário (a) da pasta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 27 de maio de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod465797

TERMO ADITIVO Nº 55/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2025, referente ao Processo nº 79/2025, Pregão Eletrônico nº 20/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.661.751/0001-58, com sede na Rua Cel. Josino Alves da Rocha Loures nº.1764, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85690-053, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Algeri Filho** doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Protocolo 3.339/2026 encaminhado pelo fornecedor e a manifestação da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opina pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entra as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria de Administração (...)”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer.”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **13/06/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 4,39% (quatro vírgula trinta e nove).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 26 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA.
Sérgio Algeri Filho – Representante Legal

Cod465803

TERMO ADITIVO Nº 60/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 97/2024, referente ao Processo nº. 79/2023, Pregão Eletrônico nº. 37/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **POSTO HORIZONTE III LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **POSTO HORIZONTE III LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.989.531/0001-99, com sede na Rua Constantino Fabricio da Silva Pinto, nº. 846, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, telefone (46) 3262-2672, neste ato representada pelo Sr. Lenir Pedro Mozzer, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 7.044/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opina pela realização da alteração contratual acima indicada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito (...)”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente com o fornecedor **POSTO HORIZONTE III LTDA.**, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer (...)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **20/06/2027**.


As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 26 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

POSTO HORIZONTE III
Lenir Pedro Mozzer – Representante

Cod465804

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 51/2026
			Processo 83/2026 Data do Processo: 11/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2026
b) Licitação Nr.:	51/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	27/05/2026
e) Objeto da Licitação:	Celebração de parceria com dispensa de chamamento público para repasse de recursos na modalidade do edital 01/2026 FMDCA para a Associação Esportiva Master Caxias, classificado como custeio e repassado por tempo determinado.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
ASSOCIACAO ESPORTIVA MASTER DO CAXIAS					
1 Repasse de recursos na modalidade do Edital 01/2026 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Associação Esportiva Master do Caxias valor de R\$ 22.500,00. (2012302)	UN	1.000	0,000	22.500,000	22.500,00
Total Fornecedor:					22.500,00
Total Gerat:					22.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SUBVENÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES	18.010.08.243.0047.6004.3.3.90.43.00	R\$ 0,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
DESENVOLV. FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.010.08.243.0032.6002.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 83/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 51/2026

OBJETO: Celebração de parceria com dispensa de chamamento público para repasse de recursos na modalidade do edital 01/2026 FMDCA para a Associação Esportiva Master Caxias de Palmas/PR, Programa Escolinha de Futebol, classificado como investimento e custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução da aquisição de equipamentos e materiais esportivos, como forma de proporcionar ao aluno iniciante na prática esportiva do futebol de campo mais inclusão e segurança social.

DATA BASE:

DATA RATIFICAÇÃO: 27/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DO CAXIAS, inscrita no CNPJ:42.079.068.0001/58, AEMC com endereço na Rua Knolseisen Sigmundo, nº 26, bairro São José, Palmas-PR, neste ato legalmente representada pelo Presidente conforme Ata datada de 11/05/2024, Sr. **Edson Luiz Alves**.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 74, caput, Lei nº 14.133.


DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.243.0032.6002	Desenvol. Fundo Municipal Ações Apoio Assist. Criança	1934	3.3.50.43
08.243.0047.6004	Subvenção Social a Entidades	1000	3.3.50.43
08.244.0033.2052	FNAS – Proteção Social Básica	1000	3.3.50.43

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2026.

Cod465817

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas Telefone:(46) 3263-7000	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 52/2026
	Processo 84/2026
	Data do Processo: 11/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 84/2026
 b) **Licitação Nr.:** 52/2026 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data Homologação:** 25/05/2026
 e) **Objeto da Licitação:** Celebração de parceria com dispensa de chamamento público para repasse de recursos na modalidade do edital 01/2026 FMDCA para a UAPAR, classificado como custeio e repassado por tempo determinado.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
UNIAO DE AUTISTAS DE PALMAS E REGIAO - UAPAR					
1 Repasse de recursos na modalidade do Edital 01/2026 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. UAPAR valor de R\$ 22.500,00. (2012303)	UN	1,000	0,000	22.500,000	22.500,00
Total Fornecedor:					22.500,00
Total Geral:					22.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SUBVENÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES	18.010.08.243.0047.6004.3.3.50.43.00	R\$ 0,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
DESENVOLV. FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.010.08.243.0032.6002.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 85/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2026

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FIA 2026 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a ABEPI - Associação Pró-Infância e Juventude de Palmas, classificado como custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução do Serviço de Ações socioeducativas preventivas com palestras educativas e produção de poesias com estudantes do 5º ano do ensino fundamental.

DATA BASE: 11/05/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 27/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE PRO INFANCIA E JUVENTUDE – ABEPI de Palmas Paraná, associação privada, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 22.495.511.0001/02, com sede a Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 903, Centro, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representado por LILIAN MARIA DE SOUZA DEBAS, Ata datada em 17.09.2025.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 74, caput, Lei nº 14.133.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.243.0032.6002	Desenvol. Fundo Municipal Ações Apoio Assist. Criança	1934	3.3.50.43
08.243.0047.6004	Subvenção Social a Entidades	1000	3.3.50.43
08.244.0033.2052	FNAS – Proteção Social Básica	1000	3.3.50.43

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2026.

Cod465818

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas Telefone:(46) 3263-7000	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 60/2026
	Processo 93/2026
	Data do Processo: 22/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 93/2026
 b) **Licitação Nr.:** 60/2026 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data Homologação:** 27/05/2026
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA					
1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo Novo GovFacil - Licença Master (Completa) - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, recibos, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeob, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise de prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município. (74409)	UN	1,000	0,000	12.000,000	12.000,00
Total Fornecedor:					12.000,00
Total Geral:					12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3620

Página 22 / 066

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 93/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de aplicativo Novo GovFácil - Licença Master (Completa), com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

DATA BASE: 22/05/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 27/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**.

CONTRATADA: GOVFAÇIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 956, na cidade de Londrina-PR, CEP nº 86.060-410, neste ato representado pelo Sr. Ismael Durães da Costa. CPF 036.940.669-46, Carteira de Identidade nº 8.338.867-6 SSP/PR.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 74, inciso I, Lei nº 14.133

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.0005.2008	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	1000 1510 1511	3.3.90.39
------------------	---	----------------------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod465819

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 84/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: UNIÃO DE AUTISTAS DE PALMAS E REGIÃO- UAPAR, entidade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo, inscrita no CNPJ sob nº 41.828.760/0001-79, com sede na Rua Rafael Ribas nº 63, Bairro Centro, na cidade de Palmas-PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente, conforme ATA de Posse da Diretoria, datada em 11 de novembro de 2024, **Tompson Hugo Schneider**

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência de recurso na modalidade do Edital FIA nº 01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a União dos Autistas de Palmas e Região-UAPAR, classificado como custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para atendimento em habilitação e reabilitação a crianças e adolescentes com deficiência da síndrome do espectro autista - TEA.

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Repasso de recursos na modalidade do Edital 01/2026 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: UAPAR valor de R\$ 22.500,00	1	UN	22.500,00	22.500,00
TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)					

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2026.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod465870

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 82/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 50/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROJETO SOCIAL APRENDER É ARTE LUTAR FAZ PARTE, organização da sociedade civil em fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 39.396.849/0001-61 com sede na Rua Sete de setembro, 1060, São José, município de Palmas, estado do Paraná, neste ato representada por **Pablo Gomes Machado**.

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FIA 2026 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Programa/Projeto “Aprender é arte, lutar faz parte”, de Palmas, classificado como investimento e custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução da aquisição de equipamentos e materiais esportivos, como forma de proporcionar ao aluno de artes marciais inclusão social com mais qualidade e mais profissionalismos nas aulas.

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Repasso de recursos na modalidade do Edital 01/2026 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Projeto Social Aprender é Arte, Lutar faz Parte valor de R\$ 62.000,00.	1	UN	62.000,00	62.000,00
TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)					

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2026.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod465876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 091/2026

Nomeia a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação do Município de Pranchita, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 70, IX, e demais normas previstas, e considerando a Lei Municipal nº 1.404/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação, e a necessidade de nomear a primeira gestão do referido Fórum,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação do Município de Pranchita – PR, organizada pela comissão responsável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 068/2026.

Art. 2º Ficam nomeados os representantes das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação, a seguir:

I–Conselho Municipal de Educação:

Titular: Carin Beatriz Ohse

Suplente: Leila Mara Cagol

II–diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Titular: Jane Regina Poletto

Suplente: Diandra Barili Rosa

III–diretores da Educação Infantil:

Titular: Poliane Ohse Ferronato

Suplente: Lenir Aparecida Guasso Medeiros

IV–diretores das Escolas do Campo:

Titular: Alessandra Verônica Almeida Schwalbert

Suplente: Nefertiti Canzi Legramante

V–diretores das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio:

Titular: Andreia Pinto

Suplente: Ilda de Franceschi Fellipetto

VI–Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Edivane Vieira

Suplente: Marcia Rosalina Zanella

VII–Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

Titular: Eliana Clelia Silva Rosa

Suplente: Murilo Eugenio Guareschi

VIII–Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs)/Conselhos Escolares:

Titular: Angela Ramão Baruffi

Suplente: Deizi Maria Boni

IX–professores da Educação Infantil:

Titular: Alecir Daiprai

Suplente: Fátima Tombini

X–professores do Ensino Fundamental I e II:

Titular: Barbara Juliane Zilio

Suplente: Cleunice Lavarda Minussi

XI–professores do Ensino Médio:

Titular: Rosani Nicola Viecelli

Suplente: Ilda de Franceschi Fellipetto

XII – professores da Educação Especial:

Titular: Lenir Lucia L. Kroth

Suplente: Angela Ramão Baruffi

XIII – Educação Especial

Titular: Rosemeri Polga

Suplente: Claudia Aparecida Budzinski

XIV – coordenadores pedagógicos das escolas municipais:

Titular: Claudirene Fátima Cagol Gotardi

Suplente: Tatiane Adiles Tartaro

XV–funcionários das escolas:

Titular: Lauridane Costacurta Scandolara

Suplente: Cleidiana Brand

XVI–Conselho Tutelar:

Titular: Gírlle Rachel Schultz

Suplente: Ana Laura Socca

XVII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Marcia Cristina Henz

Suplente: Neuri Rodrigues

XVIII – Conselho Municipal de Cultura (CMC):

Titular: Elen Carmem Pezzini

Suplente: Marli Wolter Defante

XIX – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renata Giongo Carniel

Suplente: Grasiela Cristina Giacobbo Nodari

XX – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Caroline Fedrigo

Suplente: Ieda Bertella

XXI – Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Mayara L. Dalla Libera

Suplente: Adriane Beatriz Ortolan Pertile

XXII – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Édina Cristina Ferronato

Suplente: Kristiana Nathany Canzi

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 086/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita – PR, em 27 de maio de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod465858

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO OSELTAMIVIR 75 MG.

ORIGEM: Dispensa Normal nº 5/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 27/05/2026 à 26/05/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.135,00 (Trinta Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).

Pranchita, 27 de maio de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod465816

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DAFRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: CLINICA E C CANZI LTDA.

CNPJ Nº 07.394.643/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANALISES CLINICAS PATOLOGICAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e alterar o valor unitário do contrato administrativo.

VIGÊNCIA 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Inalterado.

Pranchita, 25 de maio de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente da FHF

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DAFRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: MARIELI TEREZINHA BRUM EIRELI ME.

CNPJ Nº 26.830.317/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANALISES CLINICAS PATOLOGICAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: inalterado.

Pranchita, 27 de maio de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente da FHF

Cod465736

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº. 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04,

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ

ORIGEM: Concorrência nº 05/2024.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.

Valor do aditivo: R\$ 1.768,58 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Valor do contrato atualizado: R\$ 2.372.728,88 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Pranchita, 27 de maio de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod465874



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 006/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita-PR, e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita-PR, e dá outras providências, aprovada em reunião ordinária no dia 26 de maio de 2026.

Art. 2º - Segue em anexo a resolução o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita-PR,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 26 de maio de 2026.


MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente CMDCA

REGIMENTO INTERNO

XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Pranchita 12 de junho de 2026

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância de **participação social, deliberação e controle democrático**, integrante do processo conferencial nacional coordenado pelo CONANDA.

Art. 2º - A Conferência tem por finalidade:

- I – Avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- II – Propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas;
- III – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;
- IV – Garantir a participação de crianças e adolescentes;
- V – Eleger delegados para a etapa estadual.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Conferência:

- I – Promover o debate qualificado sobre a realidade local;
- II – Identificar desafios e violações de direitos;
- III – Avaliar a atuação da rede de proteção;
- IV – Elaborar propostas nos âmbitos municipal, estadual e nacional;
- V – Fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.

CAPÍTULO III – DO TEMA E EIXOS

Art. 4º - A Conferência adotará o tema nacional “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”, definido pelo CONANDA.

Art. 5º - São eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do controle social e participação;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV – Enfrentamento das violências;
- V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- VI – Aprimoramento do sistema socioeducativo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Conferência será coordenada por Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.

Art. 7º - Compete à Comissão:

- I – Planejar, coordenar e executar a Conferência;
- II – Definir metodologia e programação;
- III – Garantir a participação de todos os segmentos;
- IV – Sistematizar e encaminhar os resultados;
- V – Zelar pela transparência e legitimidade do processo.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A Conferência contará com:

- I – Delegados (com direito a voz e voto);
- II – Convidados (com direito a voz);
- III – Observadores.

Art. 9º - São delegados:

- I – Representantes governamentais;
- II – Representantes da sociedade civil;
- III – Conselheiros tutelares;
- IV – Trabalhadores do SUAS e demais políticas públicas;
- V – Sistema de Justiça;
- VI – Movimentos sociais;
- VII – Crianças e adolescentes.

Art. 10º - Deverá ser garantido:

- ✓ mínimo de 50% de participação de crianças e adolescentes;
- ✓ paridade entre governo e sociedade civil;

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 11º - A participação de crianças e adolescentes será assegurada:

- I – Com direito à voz e voto;
- II – Em condições de igualdade;
- III – Em ambiente seguro e protegido.

CAPÍTULO VII – DA PROGRAMAÇÃO E METODOLOGIA

Art. 12º - A Conferência será estruturada em:

I – Plenária de abertura:

- Aprovação do Regimento
- Composição da mesa de autoridades
- Falas institucionais

II – Exposição temática (palestra magna)

III – Grupos de trabalho por eixo

IV – Plenária final deliberativa

CAPÍTULO VIII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º - Os grupos de trabalho:

- Serão organizados por eixo temático
- Terão coordenação e relatoria
- Elaborarão propostas

Art. 14º - A metodologia incluirá:

- Debate orientado por perguntas norteadoras
- Análise da realidade local
- Construção coletiva de propostas

CAPÍTULO IX – DAS PROPOSTAS

Art. 15º - As propostas deverão:

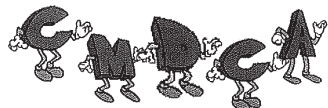
- I – Ser claras, objetivas e viáveis;
- II – Indicar o nível de execução (municipal, estadual, nacional);
- III – Estar alinhadas à garantia de direitos.

Art. 16º - Cada município poderá encaminhar até 3 propostas por eixo para a etapa estadual.

CAPÍTULO X – DAS MOÇÕES

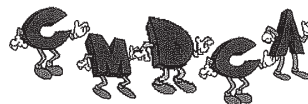
Art. 17º - Poderão ser apresentadas moções de:

- Apoio
- Repúdio
- Solidariedade
- Congratulação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

Art. 18º - As moções:

- Deverão ser apresentadas por escrito
- Serão analisadas e votadas na plenária final

CAPÍTULO XI – DA VOTAÇÃO

Art. 19º - As propostas serão:

- I – Deliberadas nos grupos de trabalho;
- II – Validadas na plenária final.

Art. 20º - A votação poderá ocorrer por:

- Aclamação
- Contagem de votos

CAPÍTULO XII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 21º - Serão eleitos delegados para a etapa estadual, observando o segmento definido na Deliberação 23/2026 do CEDCA/PR:

Parágrafo Único: No município de Pranchita/PR, 01 vaga para Criança e ou adolescente.

Art. 22º - Cada delegado titular terá um suplente.

CAPÍTULO XIII – DO PÓS-CONFERÊNCIA

Art. 23º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar relatório final;
- II – Sistematizar propostas;
- III – Encaminhar documentação ao Conselho Estadual.

Art. 24º - O prazo para envio será de até 15 dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 26º - Este Regimento entra em vigor após aprovação na plenária de abertura.

Pranchita, 26 de maio de 2026.

MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 006/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita-PR, e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita-PR, e dá outras providências, aprovada em reunião ordinária no dia 26 de maio de 2026.

Art. 2º - Segue em anexo a resolução o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita-PR,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

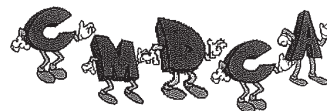
Pranchita, 26 de maio de 2026.

MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

REGIMENTO INTERNO

XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Pranchita 12 de junho de 2026

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância **participação social, deliberação e controle democrático**, integrante do processo conferencial nacional coordenado pelo CONANDA.

Art. 2º - A Conferência tem por finalidade:

- I – Avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- II – Propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas;
- III – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;
- IV – Garantir a participação de crianças e adolescentes;
- V – Eleger delegados para a etapa estadual.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Conferência:

- I – Promover o debate qualificado sobre a realidade local;
- II – Identificar desafios e violações de direitos;
- III – Avaliar a atuação da rede de proteção;
- IV – Elaborar propostas nos âmbitos municipal, estadual e nacional;
- V – Fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.

CAPÍTULO III – DO TEMA E EIXOS

Art. 4º - A Conferência adotará o tema nacional **“Fortalecendo o Sistema de Garantia Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**, definido pelo CONANDA.

Art. 5º - São eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do controle social e participação;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV – Enfrentamento das violências;
- V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- VI – Aprimoramento do sistema socioeducativo.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Conferência será coordenada por Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.

Art. 7º - Compete à Comissão:

- I – Planejar, coordenar e executar a Conferência;
- II – Definir metodologia e programação;
- III – Garantir a participação de todos os segmentos;
- IV – Sistematizar e encaminhar os resultados;
- V – Zelar pela transparência e legitimidade do processo.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A Conferência contará com:

- I – Delegados (com direito a voz e voto);
- II – Convidados (com direito a voz);
- III – Observadores.

Art. 9º - São delegados:

- I – Representantes governamentais;
- II – Representantes da sociedade civil;
- III – Conselheiros tutelares;
- IV – Trabalhadores do SUAS e demais políticas públicas;
- V – Sistema de Justiça;
- VI – Movimentos sociais;
- VII – Crianças e adolescentes.

Art. 10º - Deverá ser garantido:

- ✓ mínimo de 50% de participação de crianças e adolescentes;
- ✓ paridade entre governo e sociedade civil;

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 11º - A participação de crianças e adolescentes será assegurada:

- I – Com direito à voz e voto;
- II – Em condições de igualdade;
- III – Em ambiente seguro e protegido.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

CAPÍTULO VII – DA PROGRAMAÇÃO E METODOLOGIA

Art. 12º - A Conferência será estruturada em:

I – Plenária de abertura:

- Aprovação do Regimento
- Composição da mesa de autoridades
- Falas institucionais

II – Exposição temática (palestra magna)

III – Grupos de trabalho por eixo

IV – Plenária final deliberativa

CAPÍTULO VIII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º - Os grupos de trabalho:

- Serão organizados por eixo temático
- Terão coordenação e relatoria
- Elaborarão propostas

Art. 14º - A metodologia incluirá:

- Debate orientado por perguntas norteadoras
- Análise da realidade local
- Construção coletiva de propostas

CAPÍTULO IX – DAS PROPOSTAS

Art. 15º - As propostas deverão:

- I – Ser claras, objetivas e viáveis;
- II – Indicar o nível de execução (municipal, estadual, nacional);
- III – Estar alinhadas à garantia de direitos.

Art. 16º - Cada município poderá encaminhar até 3 propostas por eixo para a etapa estadual.

CAPÍTULO X – DAS MOÇÕES

Art. 17º - Poderão ser apresentadas moções de:

- Apoio
- Repúdio
- Solidariedade
- Congratulação

Art. 18º - As moções:

- Deverão ser apresentadas por escrito
- Serão analisadas e votadas na plenária final

CAPÍTULO XI – DA VOTAÇÃO

Art. 19º - As propostas serão:

- I – Deliberadas nos grupos de trabalho;
- II – Validadas na plenária final.

Art. 20º - A votação poderá ocorrer por:

- Aclamação
- Contagem de votos

CAPÍTULO XII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 21º - Serão eleitos delegados para a etapa estadual, observando o segmento definido na Deliberação 23/2026 do CEDCA/PR:

Parágrafo Único: No município de Pranchita/PR, 01 vaga para Criança e ou adolescente.

Art. 22º - Cada delegado titular terá um suplente.

CAPÍTULO XIII – DO PÓS-CONFERÊNCIA

Art. 23º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar relatório final;
- II – Sistematizar propostas;
- III – Encaminhar documentação ao Conselho Estadual.


Art. 24º - O prazo para envio será de até 15 dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 26º - Este Regimento entra em vigor após aprovação na plenária de abertura.

Pranchita, 26 de maio de 2026.


MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente do CMDCA

Cod465784



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR

Rua: Simão Faquinello, nº 364 - Centro Tel. (46) 3540-1880 E-mail: a_social@pranchita.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE PRANCHITA

Rua: Barrão do Rio Branco, 347 Tel. (46) 3540-1914

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 007/2026

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMAS

Sumula: Dispõe sobre a aprovação de novas adequações no Plano de Aprimoramento da Assistência Social do Município de Pranchita.

Súmula: Aprovação dos dados da Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Pranchita /PR., no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão/IARA de Pato Branco;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de nº 26/2026 elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

CONSIDERANDO as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar novas adequações no Plano de Aprimoramento da Assistência Social do Município de Pranchita.

Art. 2º Aprovação da data de Planejamento de reuniões com Grupos de Estudo.

Art. 3º Definição do Fluxograma de encaminhamento do PAIF-Programa de Atenção Integral a Família.

Art. 4º Aprovação do PAF – Plano de Atendimento Familiar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90– ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023;

Considerando o art.11º e art.12º da Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê a realização das Audiências Públicas;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o relatório da Audiência Pública, do Primeiro Quadrimestre **Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2026.**


Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

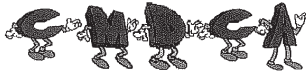
Pranchita, 26 de maio de 2026.

Pranchita, 26 de maio de 2026.


ROSIMARI POLGA
Presidente do CMAS

Cod465786


Marcia Cristina Henz
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE PRANCHITA

Rua: Barrão do Rio Branco, 347 Tel. (46) 3540-1914

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 007/2026

Súmula: Aprovação dos dados da Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90– ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023;

Considerando o art.11º e art.12º da Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê a realização das Audiências Públicas;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o relatório da Audiência Pública, do Primeiro Quadrimestre **Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2026.**


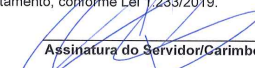
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 26 de maio de 2026.


Marcia Cristina Henz
Presidente do CMDCA

Cod465787

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): JAKSON ROBERTO PASCHOAL		Solicitação do servidor nº: 02	
Nº de Diárias: 03		Cargo/Função: PROCURADOR	
Banco: SICOOB	Nº Agência: 4342	Nº conta p/ depósito: 102.735-2	
CPF.: 005.047.769-24	RG.: 6.932.129-1	Chave PIX: 46991232010	
Origem da viagem: PRANCHITA		UF: PR	Destino da viagem: CURITIBA
UF: PR		UF: PR	
Data da saída: 31/05/2026	Hora da saída: 07:00	Data do retorno: 04/06/2026	Hora do retorno: 23:00
Natureza da diária:			
<input checked="" type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Capacitação presencial "imersão em I.A. Jurídica", promovida pela Faculdade Unypública / UNYFLEX (instituição com certificação reconhecida pelo MEC). Capacitação direcionada a procuradoria jurídica.		Veículo: Placa:	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: (X) Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não  Responsável			
TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.  Assinatura do Servidor/Carimbo			
DESPACHO DO PREFEITO: <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido RONIMAR ELEANORO Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANORO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.05.27 13:25:04 -03'00'			

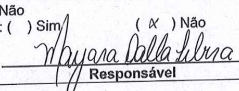
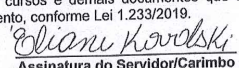
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3620

Página 31 / 066

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eliane Kovalski		Solicitação do servidor nº: 04	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Técnica de Enfermagem	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Dois Vizinhos	UF: PR
Data da saída: 27/05/2026	Hora da saída: 06:00	Data do retorno: 27/05/2026	Hora do retorno: 16:00 Horas
Natureza da diária: <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Dois Vizinhos PR, acompanhante dos pacientes para Colonoscopia e Endoscopia.		Veículo: Van Placa: TAV 4H45	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Há prestação de conta pendente: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  Responsável			
TERMO DE CÔMPROMISSO DO SOLICITANTE Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.  Assinatura do Servidor/Carimbo			
DESPACHO DO PREFEITO: <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido RONIMAR ELEANRO SARTOR:86605178904 <small>Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANRO SARTOR:86605178904 Data: 2026.05.27 13:28:34 -03'00'</small>			

Cod465842



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

CONVITE


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em seus artigos 11º e 12º e conforme Lei Municipal nº 1099/2015, atendendo deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2026, determina a realização de Audiência Pública do ECA do período de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL de 2026 e CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de MAIO de 2026 no horário das 16h30min no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita/Pr.

Pranchita, 26 de maio de 2026.


MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente CMDCA

Cod465785

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026


Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA RESULTANTE DO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (e) - (b) - (c) - (d) - (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS CANCELAMENTO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores						
	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Depos. Obrigat. Financeiras (d)	Depos. Obrigat. Financeiras (e)					
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.264,75	0,00	249.264,75	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.264,75	0,00	249.264,75	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.264,75	0,00	249.264,75	

Entidades:
Câmara Municipal de Pranchita

Cod465799



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	50.163.180,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.963.180,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.007.376,49
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Despesa total com pessoal - DTP	960.173,79
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.940.442,59
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.799.420,46
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.646.398,33
5,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR
Dívida consolidada líquida	-249.264,75
Limite definido por resolução do Senado Federal	0,00
120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR
Total das garantias concedidas	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	0,00
22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
Operações de crédito internas e externas	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	0,00
16,00	
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00
7,00	

Cod465800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA SMS Nº 004/2026, de 28 de maio de 2026.

Atualiza e regulamenta o Protocolo Municipal de Padronização e Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, padronizar e qualificar o acesso à assistência nutricional especializada no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, clínicos, nutricionais e socioassistenciais para dispensação de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, segurança assistencial, equidade no acesso e sustentabilidade da política pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer mecanismos de rastreabilidade, controle, monitoramento e tramitação eletrônica dos processos administrativos relacionados à assistência nutricional especializada;

CONSIDERANDO aprovação “ad referendum” pelo Conselho Municipal de Saúde – Resolução CMS Nº 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo Municipal de Padronização e Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade regulamentar o acesso, avaliação, classificação, fornecimento, acompanhamento, reavaliação e dispensação de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos alimentares e dietas enterais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

Art. 3º O acesso aos insumos nutricionais especializados observará critérios técnicos, clínicos, nutricionais, administrativos e socioeconômicos estabelecidos no Protocolo e seus anexos.

§1º O fornecimento dos insumos será condicionado à avaliação técnica realizada pelo (a) nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde e, à avaliação socioassistencial.

§2º A definição do quantitativo a ser fornecido observará:

I – a condição clínica e nutricional do usuário;

II – a classificação de prioridade e vulnerabilidade;

III – a disponibilidade administrativa e de estoque;

IV – os princípios da equidade e uso racional dos recursos públicos.

Art. 4º Os processos administrativos relacionados à assistência nutricional especializada deverão, preferencialmente, tramitar por meio de sistema eletrônico oficial adotado pela Administração Municipal, visando garantir:

I – rastreabilidade dos processos;

II – controle de prazos e reavaliações;

III – segurança das informações;

IV – padronização documental;

V – transparência administrativa;

VI – integração entre os serviços da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. A tramitação eletrônica não substitui a obrigatoriedade de registro das informações assistenciais em prontuário clínico do usuário.

Art. 5º A dispensação dos insumos nutricionais será realizada conforme critérios técnicos definidos no Protocolo, observando:

I – indicação clínica devidamente fundamentada;

II – avaliação nutricional atualizada;

III – documentação obrigatória;

IV – reavaliações periódicas;

V – classificação de vulnerabilidade;

VI – adesão ao acompanhamento proposto pela equipe de saúde.

Art. 6º O desligamento, suspensão, redução ou encerramento do fornecimento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Protocolo Municipal, mediante avaliação técnica devidamente fundamentada e registrada.

Art. 7º Caberá às equipes da Atenção Primária à Saúde, Nutricionista, Assistente Social, Farmácia Municipal e demais setores envolvidos cumprir e operacionalizar os fluxos estabelecidos no Protocolo.

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições técnicas e administrativas vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 28 de maio de 2026.

RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI - Secretário Municipal de Saúde - Município de São João – PR

PROTÓCOLO MUNICIPAL DE PADRONIZAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO – PR 2026 – REVISÃO EM MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO MUNICIPAL

Joni Zanella Ferreira VICE-PREFEITA

Fabiana Mioranza SECRETÁRIO DE SAÚDE

Renato Augusto Marcon Pesibiczski DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Juliano Gibmeier

COORDENADORA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Rudiléia Pedrolo Carvalho

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Heinen

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Adrielle Cristina Alves Schneider Nutricionista CRN PR 8 5.608

Everlise Bernardi

Assistente Social CRESS PR 10.241

Rudiléia Pedrolo Carvalho

Farmacêutica CRF PR 12.226 / Coordenadora APS

EQUIPE DE REVISÃO

O presente Protocolo constitui revisão e atualização do Protocolo Municipal de Atenção Nutricional – Pessoas com Necessidades Especiais de Alimentação, instituído no âmbito municipal no ano de 2023.

Após processo de revisão técnica, assistencial e normativa realizado no ano de 2026, o instrumento passou a denominar-se Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais, visando adequação terminológica e compatibilização com as diretrizes atuais da assistência nutricional no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A revisão foi elaborada pela seguinte equipe técnica multiprofissional:

Adrielle Cristina Alves Schneider Nutricionista CRN PR 8 5608

Everlise Bernardi

Assistente Social CRESS PR 10.241

Rudiléia Pedrolo Carvalho Farmacêutica CRF PR 12.226

Patrícia Aparecida Moreira Farmacêutica CRF PR 32.896

Ana Paula Hoffman

Enfermeira COREN PR 922.219

Jessica Keilla Santin

Enfermeira COREN PR 471.300

Maikel Isla Matinez

Médico Atenção Domiciliar/ Regulação CRM PR 49.371

Ricardo Augusto Mendes Médico ESF CRM PR 62.677

Sumário

LISTA DE FIGURAS 6

LISTA DE QUADROS 6

APRESENTAÇÃO 8

INTRODUÇÃO 10

1. EMBASAMENTO LEGAL 12

2. OBJETIVO GERAL 14

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 14

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E NÃO ELEGIBILIDADE 16

4.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE 16

4.1.1 Critérios administrativos obrigatórios 16

4.1.2 Critérios clínico-nutricionais gerais 16

4.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR FAIXA ETÁRIA E CONDIÇÃO CLÍNICA 17

4.2.1 Lactentes menores de 12 meses 17

4.2.2 Manutenção excepcional até 24 meses 18

4.2.3 Crianças, adolescentes, adultos e idosos (≥ 12 meses) 19

4.2.4 Condições clínicas específicas 19

6. FLUXO ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO NUTRICIONAL 24

6.1 ACESSO À ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL 24

6.2 FLUXO DE AVALIAÇÃO E INCLUSÃO 25

6.3 CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE E QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO 25

6.4 SITUAÇÕES ESPECIAIS 26

6.5 DISPENSAÇÃO DAS FÓRMULAS 26

6.6 REAVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DOS USUÁRIOS 27

6.7 OPERACIONALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO 30

6.7.1 Fluxo Administrativo Eletrônico 31

7. RELAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PADRONIZADAS PELA REDE MUNICIPAL 33

7.1 FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS PADRONIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33

7.2 MÓDULOS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PADRONIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 36

7.3 FÓRMULAS NUTRICIONAIS ORAIS E ENTERAIS PADRONIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 39

8. DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 43

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 45

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 47

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – FLUXOGRAMA DE ACESSO ÀS FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS 29

Figura 2 – FLUXOGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

VIA SISATEMA ELETRÔNICO 32**LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – QUADRO – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO 20

Quadro 2 – CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO 22

Quadro 3 – FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS PADRONIZADAS 34

Quadro 4 – CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS CONFORME GRAU DE GRAVIDADE E VULNERABILIDADE 35

Quadro 5 – MÓDULOS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PADRONIZADOS 36

Quadro 6 – CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE MÓDULOS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS 37

Quadro 7 – FÓRMULAS NUTRICIONAIS ORAIS E ENTERAIS PADRONIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 40

Quadro 8 – CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ORAIS E ENTERAIS 42

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de São João, considerando a crescente demanda assistencial relacionada ao acompanhamento de usuários com necessidades alimentares especiais, instituiu, no ano de 2023, o Protocolo Municipal de Atenção Nutricional, com a finalidade de organizar o acesso, padronizar fluxos assistenciais e qualificar o cuidado nutricional ofertado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Decorridos três anos de sua implantação, observou-se a necessidade de revisão e atualização do referido instrumento normativo, em consonância com a evolução das demandas epidemiológicas do município, com a ampliação das atribuições das equipes multiprofissionais e com as normativas vigentes do Ministério da Saúde do Brasil e do Sistema Único de Saúde.

A presente versão revisada – Protocolo Municipal de Padronização e Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais – contempla o atendimento integral a crianças, adolescentes, adultos e idosos que necessitem de acompanhamento nutricional especializado, dietoterapia específica, suplementação oral, fórmulas infantis especiais e dietas enterais, mediante avaliação clínica e nutricional individualizada.

O protocolo foi reestruturado com a participação multiprofissional de médicos, enfermeiros, nutricionista, farmacêuticos, assistente social, equipe eMulti, gestores e demais profissionais da Rede Municipal de Atenção à Saúde, consolidando um processo de cuidado interdisciplinar, humanizado e centrado nas necessidades do usuário.

A atenção nutricional compreende ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção do estado nutricional, extrapolando o atendimento ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e integrando-se aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, de forma regionalizada, hierarquizada e longitudinal, conforme as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

Este protocolo tem por finalidade padronizar normas, critérios técnicos, fluxos de inclusão, acompanhamento, reavaliação, suspensão e fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas especiais, garantindo maior segurança assistencial, equidade no acesso e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

INTRODUÇÃO

A alimentação adequada e saudável constitui direito humano e social fundamental, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e representa elemento essencial para a promoção, manutenção e recuperação da saúde. Nesse sentido, integra os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, conforme estabelecido pela Lei nº 8.080/1990, que orienta a organização das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)¹.

A atenção nutricional configura-se como componente estratégico da assistência à saúde, devendo ser organizada de forma integral ao longo do ciclo de vida, contemplando ações de promoção, prevenção de agravos, diagnóstico nutricional, tratamento dietoterápico e reabilitação, especialmente em situações clínicas que demandam condutas alimentares específicas².

No campo da saúde materno-infantil, recomenda-se o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e sua manutenção, de forma complementar, até os dois anos ou mais, sendo esta prática reconhecida como estratégia prioritária para a promoção da saúde infantil³. Entretanto, existem situações clínicas, biológicas ou sociais em que o aleitamento materno não é possível ou é contraindicado, tornando necessária a utilização de fórmulas infantis específicas, mediante indicação técnica e acompanhamento especializado⁴.

Além da população pediátrica, diversas condições clínicas podem comprometer a ingestão, digestão, absorção ou utilização adequada dos nutrientes, demandando suporte nutricional especializado. Entre essas condições destacam-se alergias e intolerâncias alimentares, desnutrição e risco nutricional, disfagia, doenças neurológicas e degenerativas, doenças crônicas, distúrbios metabólicos e situações que envolvem terapia nutricional enteral, uso de sondas ou presença de estomias².

Nesse contexto, a Atenção Primária à Saúde exerce papel fundamental na coordenação do cuidado, por meio da identificação precoce dos riscos nutricionais, realização da avaliação clínica e nutricional, definição da conduta terapêutica adequada e monitoramento contínuo da evolução dos usuários, em articulação com a equipe multiprofissional e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde¹.

A organização de critérios técnicos e fluxos assistenciais para o acesso a dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas especiais é essencial para garantir a integralidade do cuidado, a equidade no acesso, a segurança clínica e o uso racional dos recursos públicos².

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de São João estabelece, por meio deste

protocolo, normas e diretrizes para o cadastro, avaliação, elegibilidade, concessão, acompanhamento, reavaliação e suspensão do fornecimento de suporte nutricional especializado aos usuários do SUS residentes no município, visando à padronização da assistência, qualificação do cuidado e melhoria dos desfechos clínicos e nutricionais da população.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O presente Protocolo Municipal fundamenta-se nos dispositivos legais e normativos que regem o direito à saúde, à alimentação adequada e a organização das ações de atenção nutricional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrito a seguir:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 6º e 196, que estabelecem a saúde e a alimentação como direitos sociais fundamentais e dever do Estado, garantidos mediante políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

- Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, que inclui a alimentação no rol dos direitos sociais.

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reconhecendo a alimentação como determinante e condicionante da saúde e estabelecendo a vigilância alimentar e nutricional como competência do SUS;

- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros.

- Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização da Rede de Atenção à Saúde, o acesso universal, ordenado e regionalizado às ações e serviços de saúde e o papel da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do sistema;

- Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora das ações na rede.

- Portaria GM/MS nº 2.715, de 17 de novembro de 2011, que institui a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), orientando a organização das ações de alimentação e nutrição no SUS;

- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde, incluindo a Política Nacional de Promoção da Saúde;

- Diretrizes da Vigilância Alimentar e Nutricional no âmbito do SUS, especialmente por meio do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), como instrumento de monitoramento do estado nutricional da população.

- Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que orienta a organização das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos no SUS;

- Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde.

- Lei Federal nº 11.265, de 03 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e de produtos de puericultura correlatos;

- Recomendações do Ministério da Saúde do Brasil acerca do aleitamento materno e da alimentação complementar saudável;

- Relatórios e recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), especialmente no que se refere à incorporação de fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas, como nos casos de alergia à proteína do leite de vaca (APLV).

- Normativas municipais vigentes relacionadas à assistência farmacêutica, atenção nutricional, organização da Atenção Primária à Saúde e concessão de benefícios em saúde no âmbito do município de São João.

Reforça-se que a Política Nacional de Alimentação e Nutrição atribui às Secretarias Municipais de Saúde a responsabilidade pela organização, execução e monitoramento das ações de alimentação e nutrição em seu território, incluindo a definição de fluxos assistenciais, critérios técnicos, protocolos clínicos e designação de responsável técnico, garantindo a integralidade do cuidado e a equidade no acesso aos serviços de saúde.

2. OBJETIVO GERAL

Regulamentar, padronizar e organizar o acesso ao acompanhamento nutricional especializado e ao fornecimento de fórmulas infantis especiais, suplementos nutricionais e dietas enterais aos usuários do SUS residentes no município de São João, de acordo com critérios clínicos, nutricionais e sociais estabelecidos neste protocolo.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer critérios técnicos de inclusão, manutenção, reavaliação e exclusão dos usuários;

- Padronizar o fluxo de encaminhamento, cadastro, avaliação e dispensação dos insumos nutricionais;

- Garantir atendimento integral e individualizado às pessoas com necessidades alimentares especiais;

- Assegurar suporte nutricional às crianças impossibilitadas de receber aleitamento materno, mediante indicação clínica devidamente fundamentada;

- Ofertar fórmulas específicas para crianças com diagnóstico confirmado de alergia à proteína do leite de vaca, intolerância alimentar ou outras condições clínicas específicas;

- Disponibilizar suplementação nutricional oral ou enteral para usuários com desnutrição, risco nutricional ou condições clínicas que comprometam a ingestão alimentar habitual;

- Promover recuperação e manutenção do estado nutricional dos usuários em acompanhamento;

- Reduzir complicações clínicas, internações evitáveis e agravamento do quadro nutricional;

• Garantir monitoramento clínico e nutricional periódico.

3. DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DA OFERTA DE DIETAS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS

No exercício de 2023, observou-se a inexistência de padronização municipal quanto às dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares disponibilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o que resultou na multiplicidade de prescrições clínicas não uniformizadas e no aumento significativo da variabilidade de solicitações.

Tal cenário gerou impacto expressivo na organização da assistência nutricional e repercussão direta sobre o planejamento e a sustentabilidade financeira da política pública, dificultando a previsibilidade de aquisição e a gestão racional dos recursos disponíveis.

Diante disso, torna-se necessária a instituição de um elenco municipal padronizado de dietas e fórmulas nutricionais a serem disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município, com definição de critérios técnicos de elegibilidade e dispensação, visando garantir equidade no acesso, segurança terapêutica e eficiência na gestão pública.

A medida encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade, equidade, descentralização e eficiência administrativa, conforme estabelecido no art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a assistência terapêutica integral.

Adicionalmente, a padronização de insumos no âmbito da gestão pública está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na legislação de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), contribuindo para a organização do processo de aquisição e dispensação de forma mais racional e sustentável.

Ressalta-se que a definição de elenco padronizado não implica restrição indevida ao direito à saúde, mas sim a qualificação do acesso, com base em critérios técnicos, clínicos e de vulnerabilidade, garantindo a adequada alocação dos recursos públicos e a priorização dos usuários com maior necessidade.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E NÃO ELEGIBILIDADE

A inclusão de usuários na assistência nutricional especializada no âmbito deste Protocolo estará condicionada à avaliação técnica multiprofissional, considerando critérios clínicos, nutricionais e administrativos, com base nos princípios da integralidade, equidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

A elegibilidade não se caracteriza como concessão automática, estando condicionada à análise individualizada da necessidade terapêutica, à conformidade com os critérios estabelecidos e à disponibilidade administrativa.

4.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1.1 Critérios administrativos obrigatórios

Para inclusão, o usuário deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Residir no município de São João, mediante apresentação de comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
- Estar devidamente cadastrado e vinculado a uma Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Possuir cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico), com validação realizada pelo assistente social;
- Apresentar Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- Apresentar documentação completa exigida neste Protocolo.

4.1.2 Critérios clínico-nutricionais gerais

O usuário deverá apresentar, de forma devidamente comprovada:

- Condição clínica que justifique a necessidade de suporte nutricional especializado;
- Comprometimento da ingestão, digestão, alimentar, absorção ou utilização de nutrientes;
- Impossibilidade total ou parcial de atendimento das necessidades nutricionais por meio da alimentação habitual;
- Avaliação nutricional realizada por profissional habilitado;
- Prescrição médica e/ou nutricional atualizada (validade máxima de 30 dias) contendo diagnóstico, justificativa, tipo de fórmula/dieta, quantidade e tempo estimado de uso;
- Concordância com o acompanhamento periódico pela equipe de saúde.

Com a finalidade de assegurar a equidade no acesso, a transparência dos critérios e a racionalidade na utilização dos recursos públicos, este Protocolo institui, por meio do ANEXO I, instrumento padronizado de avaliação clínico-social para classificação de prioridade e vulnerabilidade.

A definição do quantitativo a ser fornecido observará:

- A classificação obtida no Anexo I;
- A indicação técnica individualizada;
- A disponibilidade administrativa;

não se caracterizando como fornecimento automático, mas como medida terapêutica condicionada à avaliação multiprofissional.

4.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR FAIXA ETÁRIA E CONDIÇÃO CLÍNICA

4.2.1 Lactentes menores de 12 meses

Serão elegíveis os lactentes que apresentarem condições clínicas que contraindiquem ou impeçam o aleitamento materno exclusivo, ou que demandem suporte nutricional específico, tais como:

- Alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ou outras intolerâncias alimentares;
- Erros inatos do metabolismo;
- Condições que comprometam a sucção ou ingestão oral (ex.: fissura labiopalatina);
- Déficit de crescimento caracterizado por desaceleração pondero-estatural;
- Apresentar baixo peso de acordo com o índice de massa corpórea (IMC), classificado como < P3 (- 2 escores Z).
- Ganho de peso menor que 30 gramas/dia, ou 700 gramas/mês, no primeiro trimestre de vida.
- Situações de risco neonatal (como prematuridade, baixo peso ao nascer, risco de

hipoglicemia ou outras condições clínicas que possam demandar complementação nutricional temporária, mediante avaliação individualizada e priorização do aleitamento materno, sempre que possível).

- Filhos de mães vivendo com HIV, HTLV1 e HTLV2 conforme diretrizes vigentes.
- Mães em uso de medicamentos incompatíveis com a amamentação.
- Criança portadora de galactosemia, doença rara em que ela não pode ingerir leite humano ou qualquer outro que contenha lactose.

A inclusão estará condicionada à apresentação de:

- Prescrição médica atualizada (validade máxima de 30 dias), contendo tipo de fórmula, quantitativo e frequência de uso;
- Avaliação nutricional com justificativa técnica (validade máxima de 30 dias);
- Exames complementares, quando aplicáveis, que subsidiem a indicação;
- Situações clínicas específicas:

4.2.2 Manutenção excepcional até 24 meses

Poderá ser autorizada a continuidade do fornecimento de fórmulas até 24 meses de idade nos casos de condições clínicas persistentes com repercussão nutricional, 3pecialmente:

- Alergia à proteína do leite de vaca;
- Intolerâncias alimentares com impacto nutricional relevante; Nestes casos, será obrigatória:
- Prescrição médica atualizada (validade máxima de 30 dias);
- Avaliação nutricional com justificativa técnica;
- Apresentação de exames comprobatórios, quando aplicáveis;
- Reavaliação periódica, no mínimo a cada 3 meses.

A adequação de fórmula ou ajuste de posologia poderá ser realizada pelo (a) nutricionista da rede SUS, mediante justificativa técnica devidamente registrada.

4.2.3 Crianças, adolescentes, adultos e idosos (≥ 12 meses)

Serão elegíveis os usuários que apresentarem condições clínicas que comprometam o estado nutricional ou a ingestão alimentar, tais como:

- Uso de via alternativa de alimentação (sonda nasoesférica, gastrostomia ou jejunostomia);
- Diagnóstico de desnutrição ou risco nutricional;
- Necessidade de suplementação nutricional devidamente justificada; Para inclusão será obrigatória a apresentação de:
- Avaliação nutricional com justificativa (validade máxima de 30 dias);
- Prescrição médica e/ou nutricional contendo tipo de fórmula, quantitativo e tempo de uso;
- Reavaliação periódica, no mínimo a cada 3 meses.

4.2.4 Condições clínicas específicas

Poderão ser contemplados, mediante avaliação técnica, usuários com condições clínicas que demandem suporte nutricional especializado, incluindo:

- Insuficiência renal crônica com necessidade de dieta específica;
- Pacientes oncológicos em tratamento;
- Situações de pré e pós-operatório de cirurgias do trato gastrointestinal;
- Lesões por pressão associadas à desnutrição;
- Cardiopatias com repercussão nutricional;
- Doenças disabsortivas (ex: doença de Crohn, síndrome do intestino curto, fístulas enterais).

A inclusão nesses casos estará condicionada à comprovação da necessidade clínica e à avaliação multiprofissional, observando os critérios gerais deste Protocolo.

Quadro 1—QUADRO – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO

Categoria	Críticos	Descrição Objetiva
Críticos Gerais	Residência e vínculo	Residir no município e estar cadastrado em UBS
Avaliação profissional	Avaliação clínica e nutricional realizada por profissional habilitado	
Prescrição	Prescrição contendo diagnóstico, justificativa, tipo de fórmula, posologia e tempo de uso	
Indicação clínica	Incapacidade total ou parcial de atingir necessidades nutricionais por via alimentar habitual	
Acompanhamento	Concordância com seguimento periódico pela equipe de saúde	
Desnutrição / Risco Nutricional	IMC baixo	IMC < 18,5 kg/m ² (adultos) ou classificação específica por idade
Perda de peso involuntária		≥ 5% em 1 mês ou ≥ 10% em 6 meses
Ingestão insuficiente	Consumo < 75% das necessidades nutricionais	
Comprometimento da Ingestão Oral	Disfagia	Dificuldade de deglutição (neurológica, mecânica ou funcional)
Doenças associadas	AVC, demências, Parkinson, neoplasias, entre outras	
Inapetência	Redução persistente do apetite com impacto nutricional	
Terapia Nutricional Enteral	Uso de sonda	Nasoesférica, gastrostomia ou jejunostomia
Via oral inviável	Incapacidade de alimentação segura e eficaz por via oral	
Indicação médica	Necessidade de dieta enteral exclusiva ou complementar	
Condições Gastrointestinais/Metabólicas		
Má absorção		
Síndromes disabsortivas		
Doenças intestinais	Doença inflamatória intestinal, intestino curto	
Distúrbios metabólicos		
Condições que exigem fórmulas específicas		
Categoria	Críticos	Descrição Objetiva
Alergias e Intolerâncias	APLV	Diagnóstico clínico de alergia à proteína do leite de vaca

Intolerâncias graves Com repercussão nutricional
 Crescimento inadequado
 Falha no ganho ponderal
 Pediatria Aleitamento contraindicado Impossibilidade clínica de amamentação
 Necessidades especiais
 Lactentes com indicação de fórmula específica
 Prematuridade Associada a necessidade nutricional
 Alta Demanda Nutricional Doenças crônicas DPOC, insuficiência cardíaca, doença renal, entre outras
 Pós-internação Recuperação clínica com risco nutricional
 Idoso frágil Risco nutricional associado ao envelhecimento
 Tipo de Suporte Suplemento oral Quando ingestão alimentar é insuficiente
 Fórmula infantil Para lactentes com indicação clínica
 Dieta enteral Quando via oral é inviável ou insuficiente
 Critérios Administrativos Documentação RG/CPF, Cartão SUS e comprovante de residência
 Prescrição válida Atualizada (máx. 90 dias)
 Formulário Solicitação padronizada preenchida
 Manutenção Reavaliação Comparcimento periódico obrigatório
 Evolução clínica Compatível com continuidade da indicação
 Adesão Cumprimento do plano terapêutico
 Fonte: Adaptado de Global Leadership Initiative on Malnutrition (2019).

Os critérios adotados neste protocolo baseiam-se em diretrizes nacionais e internacionais de atenção nutricional, com destaque para os critérios do GLIM para diagnóstico de desnutrição, além de recomendações do Ministério da Saúde e consensos técnicos da área.

4.3 CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE

Não serão elegíveis para inclusão na assistência nutricional especializada os usuários que não atenderem aos critérios clínicos, nutricionais e administrativos estabelecidos neste Protocolo.

Quadro 2 – CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO

Categoria	Critério de Não Elegibilidade	Descrição Objetiva
Condições Clínicas	Capacidade de alimentação oral preservada	Usuário com ingestão alimentar adequada, sem comprometimento nutricional ou funcional
Ausência de risco nutricional	Estado nutricional adequado, sem perda de peso significativa ou sinais de desnutrição	
Indicação não justificada	Prescrição sem diagnóstico clínico ou nutricional que sustente a necessidade	
Uso eletivo	Solicitação para fins de conveniência, preferência pessoal ou substituição de alimentação habitual	
Acompanhamento Nutricional	Falta de avaliação nutricional	Ausência de avaliação por profissional habilitado
Ausência de acompanhamento	Usuário que não aceita ou não comparece ao seguimento periódico	
Documentação	Prescrição incompleta	Ausência de diagnóstico, posologia, tempo de uso ou justificativa técnica
Documentação desatualizada		Prescrição e relatórios com prazo superior a 90 dias
Falta de documentos obrigatórios	Ausência de comprovante de residência, Cartão SUS ou formulário padronizado	
Indicação Inadequada de Fórmulas	Fórmula não padronizada	
Solicitação de marca específica sem justificativa técnica		
Substituição alimentar indevida	Uso de fórmulas como substituto de alimentação convencional sem indicação clínica	
Uso fora da faixa etária	Fórmulas indicadas fora das recomendações técnicas	
Aleitamento Materno (Pediatria)	Interrupção sem justificativa	Suspensão do aleitamento materno sem contraindicação clínica comprovada. Mãe desejar parar de amamentar ou reduzir o aleitamento materno por retornar ao trabalho.
Falta de incentivo ao aleitamento	Não esgotadas as estratégias de promoção e apoio à amamentação.	
Aspectos Assistenciais	Não adesão ao plano terapêutico	Uso inadequado ou irregular do suplemento/dieta
Categoria	Critério de Não Elegibilidade	Descrição Objetiva
Desvio de finalidade	Comercialização, compartilhamento ou uso indevido dos insumos fornecidos	
Critérios Administrativos	Não residente no município	Usuário não pertencente à área de abrangência
Atendimento fora do SUS	Solicitação oriunda exclusivamente de serviço privado, sem validação pela rede pública	
Situações Específicas		
Condição clínica estável	Situações em que orientação alimentar convencional é suficiente	
Falta de tentativa prévia	Não realização de intervenção nutricional básica antes da solicitação	

Fonte: Adaptado de BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), 2011.

Os critérios de não elegibilidade foram definidos com base nos princípios da integralidade, equidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos, conforme diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

A não elegibilidade para fornecimento de suporte nutricional especializado não implica

ausência de assistência ao usuário, devendo ser garantido o acompanhamento pela equipe de saúde, com orientações nutricionais adequadas às suas necessidades.

A concessão de fórmulas, suplementos ou dietas enterais está condicionada à indicação clínica devidamente fundamentada, não se caracterizando como benefício de caráter universal, mas sim como recurso terapêutico específico, sujeito à avaliação técnica e à disponibilidade administrativa.

5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

O desligamento do usuário da assistência nutricional especializada ocorrerá quando cessarem as condições que justificaram sua inclusão ou quando houver descumprimento dos critérios estabelecido neste Protocolo.

Constituem critérios para desligamento do Programa:

1. Mudança de domicílio para outro município;
2. Recuperação do estado nutricional ou alcance de parâmetros adequados para a faixa etária;
3. Alta clínica, com suspensão da necessidade de suporte nutricional especializado;
4. Encerramento do período indicado para condições específicas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;
5. Ausência injustificada nas reavaliações periódicas programadas;
6. Não adesão ao acompanhamento proposto pela equipe de saúde;
7. Uso indevido do insumo fornecido, incluindo desvio de finalidade, doação ou comercialização;
8. Alteração da condição socioeconômica que descaracterize os critérios de elegibilidade;
9. Não apresentação de documentação atualizada nos períodos de renovação;
10. Óbito do usuário.

O desligamento deverá ser precedido de avaliação técnica e devidamente registrado em prontuário, garantindo a rastreabilidade.

6. FLUXO ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO NUTRICIONAL

O Protocolo de Atenção Nutricional às Pessoas com Necessidades Especiais de Alimentação fundamenta-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, garantindo a universalidade, integralidade e equidade do cuidado, bem como a organização racional da assistência em saúde.

Considerando a necessidade de qualificação do acesso e de sustentabilidade da política pública, o fornecimento de dietas e fórmulas nutricionais observará critérios técnicos, clínicos e sociais, incluindo a classificação de prioridade e vulnerabilidade dos usuários, conforme instrumento específico constante no Anexo I deste Protocolo.

6.1 ACESSO À ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL

O acesso à Assistência Nutricional ocorrerá por meio da Atenção Primária à Saúde, sendo a Unidade Básica de Saúde (UBS) a principal porta de entrada, mediante:

- Cadastro ativo e atualizado do usuário na UBS de referência;
- Cartão SUS atualizado no município;
- Apresentação de prescrição médica e/ou nutricional, preferencialmente emitida por profissional vinculado à rede pública de saúde (SUS);
- Em casos de prescrição oriunda de serviços privados ou de outros municípios, o fornecimento ficará condicionado à avaliação e validação pelo(a) nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos neste Protocolo;
- Apresentação de justificativa clínica para uso de fórmula ou dieta especial.

6.2 FLUXO DE AVALIAÇÃO E INCLUSÃO

Após identificação da necessidade:

1. O usuário será encaminhado para avaliação com nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por:

- Análise da prescrição;
- Enquadramento nos critérios clínicos;
- Definição da conduta nutricional;
- Validação técnica da prescrição (quando externa ao SUS);
- Classificação do grau de prioridade/vulnerabilidade.

2. Posteriormente, será avaliado pela assistente social da Secretaria Municipal de Saúde, para classificação de vulnerabilidade.

A classificação de vulnerabilidade considerará aspectos clínicos e socioeconômicos, conforme descrito no Anexo I, sendo utilizada para definição do quantitativo de fórmulas a ser disponibilizado.

6.3 CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE E QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

Os usuários serão classificados em níveis de prioridade, conforme instrumento padronizado (Anexo I), com definição do percentual máximo de fornecimento, conforme segue:

Classificação	Conduta
• Alta prioridade	Fornecimento integral
• Média prioridade	Fornecimento parcial (até 70%)
• Baixa prioridade	Fornecimento parcial (até 40%)
• Baixíssima prioridade	Fornecimento parcial (até 10%)

A definição do quantitativo considerará a prescrição clínica, avaliação nutricional e disponibilidade de estoque, respeitando os princípios de equidade e uso racional dos recursos públicos.

6.4 SITUAÇÕES ESPECIAIS

- Pacientes acamados, sondados ou ostomizados, elegíveis para Atenção Domiciliar, serão acompanhados pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e/ou Atenção Domiciliar, com encaminhamento formal ao nutricionista;
- Pacientes com mobilidade preservada serão acompanhados pela ESF, com reavaliação periódica pela nutricionista.

6.5 DISPENSAÇÃO DAS FÓRMULAS

A dispensação ocorrerá:

• Mensalmente, na Farmácia Municipal;
• Conforme disponibilidade de estoque;
• Mediante apresentação de documentos pessoais e prescrição atualizada.
Em situações excepcionais, fora do horário de avaliação técnica, poderá ser realizado o fornecimento provisório mediante prescrição médica, condicionado à avaliação posterior pela equipe técnica.

6.6 REAVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DOS USUÁRIOS

Após a implementação deste Protocolo, todos os usuários em uso de fórmulas nutricionais deverão ser acompanhados de forma contínua e reavaliados periodicamente, conforme critérios clínicos, nutricionais e sociais estabelecidos.

A reavaliação compreenderá:

- Validação da indicação clínica da fórmula ou dieta nutricional;
- Reclassificação do grau de prioridade e vulnerabilidade, conforme Anexo I;
- Adequação do quantitativo fornecido, conforme condição clínica individual e disponibilidade de estoque.

O acompanhamento dos usuários será realizado de forma articulada entre a equipe da Atenção Primária à Saúde e o(a) nutricionista, respeitando a seguinte periodicidade mínima:

- Crianças menores de 6 meses: acompanhamento mensal;
- Crianças de 6 a 24 meses: acompanhamento trimestral;
- Adolescentes, adultos e idosos:
 - Acompanhamento mensal pela equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
 - Acompanhamento trimestral pelo(a) nutricionista.

A equipe da ESF poderá solicitar reavaliação a qualquer tempo, especialmente nas seguintes situações:

- Necessidade de ajuste de quantitativo;
- Substituição de fórmula nutricional;
- Intercorrências clínicas;
- Dificuldades na adesão ou utilização da terapia nutricional.

Quando necessário, poderá ser realizada visita domiciliar, devendo esta ser devidamente registrada em prontuário.

A renovação do fornecimento das fórmulas nutricionais estará condicionada a:

- Reavaliação clínica e nutricional atualizada;
- Atualização cadastral do usuário;
- Reclassificação do grau de vulnerabilidade, conforme anexo I.

Figura 1 – FLUXOGRAMA DE ACESSO ÀS FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS

6.7 OPERACIONALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO

Com a finalidade de promover maior eficiência administrativa, rastreabilidade dos processos, segurança das informações e padronização do fluxo assistencial, os processos relacionados à Assistência Nutricional Especializada deverão, preferencialmente, tramitar por meio de sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração Municipal.

Os encaminhamentos, solicitações, reavaliações, pareceres técnicos, renovações cadastrais e demais atos administrativos relacionados ao fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais poderão ser registrados e acompanhados por meio da plataforma institucional 1Doc ou outro sistema oficialmente adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A tramitação eletrônica deverá observar:

- I. Registro adequado das solicitações e documentos obrigatórios;
- II. Identificação do profissional responsável por cada etapa do processo;
- III. Controle de prazos para avaliação, reavaliação e renovação;
- IV. Registro de pareceres técnicos emitidos pelo (a) nutricionista e assistente social;
- V. Rastreamento das decisões administrativas relacionadas ao deferimento, indeferimento, suspensão, substituição ou encerramento do fornecimento;
- VI. Proteção e sigilo das informações pessoais e clínicas dos usuários, conforme legislação vigente;
- VII. Integração com os registros assistenciais da Atenção Primária à Saúde, sempre que possível.

Parágrafo único. A utilização do sistema eletrônico não substitui a necessidade de registro em prontuário clínico do usuário, devendo as informações assistenciais relevantes permanecer devidamente documentadas pela equipe de saúde.

6.7.1 Fluxo Administrativo Eletrônico

1. UBS realiza solicitação inicial via sistema;
2. Nutricionista realiza avaliação técnica;
3. Assistente social realiza classificação socioeconômica;
4. Processo segue para autorização administrativa;
5. Farmácia Municipal realiza dispensação;
6. Reavaliações e renovações permanecem vinculadas ao mesmo processo eletrônico.

Figura 2-FLUXOGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO

7. RELAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PADRONIZADAS PELA REDE MUNICIPAL

A definição do elenco de fórmulas nutricionais padronizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde constitui medida essencial para a organização da assistência nutricional, garantindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos, segurança terapêutica e equidade no acesso aos insumos.

Considerando a diversidade de fórmulas disponíveis no mercado e o aumento da demanda decorrente de prescrições não padronizadas, torna-se necessária a delimitação de um conjunto de produtos que atendam às principais indicações clínicas, com base em evidências científicas, custo-efetividade e viabilidade de aquisição.

A padronização do elenco de fórmulas está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à integralidade da atenção, equidade e eficiência na gestão, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990, bem como aos princípios da administração pública, incluindo planejamento, economicidade e racionalização das aquisições, conforme previsto na legislação vigente.

Ressalta-se que o elenco definido neste Protocolo não exclui a análise individualizada dos casos, sendo facultado ao(a) nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde avaliar a necessidade de substituições ou adequações, conforme indicação clínica e disponibilidade de estoque.

O fornecimento das fórmulas nutricionais observará, ainda, a classificação de prioridade e vulnerabilidade dos usuários, conforme estabelecido no Anexo I, garantindo a adequada distribuição dos insumos de acordo com a necessidade clínica e social.

7.1 FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS

PADRONIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro 3 – FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS PADRONIZADAS

Nome Comercial	Finalidade Principal	Indicação de Uso	Composição
Posologia / Dosagem Recomendada			
Aptamil Pepti (800g)	Tratamento de APLV com intolerância moderada	Lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) não grave ou má absorção leve a moderada	

Proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com redução/isenção de lactose, enriquecida com DHA e ARA Aproximadamente 130–150 ml/kg/dia, fracionado em 6 a 8 refeições, conforme idade e aceitação.
Respeitando faixa etária e indicação clínica.

Pregomin Pepti (400g) Tratamento de APLV moderada a grave e síndromes disabsortivas

Lactentes com APLV, comprometimento intestinal ou má absorção de nutrientes Proteína extensamente hidrolisada, com triglicerídeos de cadeia média (TCM), isenta de lactose Aproximadamente 130–150 ml/kg/dia, com ajuste conforme evolução clínica. Respeitando faixa etária e indicação clínica.

Neocate LCP (400g) Tratamento de APLV grave e alergias alimentares múltiplas Lactentes com APLV grave, alergias múltiplas ou falha terapêutica com fórmulas hidrolisadas Fórmula à base de aminoácidos livres (elementar), com DHA/ARA (LCP), isenta de lactose e proteínas intactas Aproximadamente 130–150 ml/kg/dia, com necessidade de acompanhamento especializada. Respeitando faixa etária e indicação clínica.

Nan Soja (400g) Alternativa em casos selecionados de APLV ou intolerância à lactose Lactentes maiores de 6 meses com APLV ou intolerância à lactose, sem enteropatias associadas Proteína isolada de soja, isenta de lactose, enriquecida com vitaminas e minerais Aproximadamente 130–150 ml/kg/dia, respeitando faixa etária e indicação clínica.

Nan SL (400g) Tratamento de intolerância à lactose Lactentes com intolerância à lactose, como em diarreias persistentes ou pós- enterite Fórmula isenta de lactose, com proteína do leite de vaca intacta Aproximadamente 130–150 ml/kg/dia, até resolução do quadro clínico. Respeitando faixa etária e indicação clínica.

Aptamil RR (800g) Tratamento de refluxo gastroesofágico Lactentes com refluxo e regurgitação frequente Fórmula espessada com amido, contendo proteína do leite de vaca, enriquecida com DHA e ARA Aproximadamente 130–150 ml/kg/dia, podendo haver ajuste no volume e fracionamento. Respeitando faixa etária e indicação clínica.

Observações importantes:
• A prescrição deve ser individualizada, considerando idade, peso, diagnóstico e condição clínica.

- A escolha da fórmula deve seguir critérios clínicos bem definidos, especialmente nos casos de APLV (leve, moderada ou grave).
- Fórmulas como Neocate devem ser priorizadas apenas quando houver falha terapêutica das hidrolisadas ou em casos graves, devido ao custo elevado.
- Fórmulas de soja devem ser usadas com cautela, respeitando faixa etária e indicação clínica específica.

• O quantitativo mensal pode ser vinculado ao ANEXO I – Classificação de prioridade e vulnerabilidade, conforme você já está estruturando.

Quadro 4 – CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS CONFORME GRAU DE GRAVIDADE E VULNERABILIDADE

Classificação	Críticos Clínicos e Sociais	Tipo de Fórmula Indicada
Quantitativo Mensal Máximo	Observações	
Leve	• Intolerância à lactose transitória	
	• Sintomas gastrointestinais leves sem comprometimento nutricional	
	• Crescimento adequado	
	• Baixa vulnerabilidade social	

Fórmulas sem lactose (ex: Nan SL) ou fórmulas padrão com ajuste dietético Até 6 latas/mês (400g) ou equivalente

Uso temporário, com reavaliação em até 30 dias Moderado • APLV não grave

• Sintomas persistentes (diarreia, dermatite, desconforto) • Risco nutricional leve a moderado

• Vulnerabilidade social intermediária Fórmulas extensamente hidrolisadas (ex: Aptamil Pepti, Pregomin Pepti)

Até 8 a 10 latas/mês (400g) ou equivalente

Necessária reavaliação periódica (máx. a cada 60 dias)

Grave • APLV grave ou alergias alimentares múltiplas

• Falha com fórmulas hidrolisadas

• Síndromes disabsortivas

• Déficit nutricional instalado ou risco elevado

• Alta vulnerabilidade social

Fórmulas elementares (aminoácidos livres) (ex: Neocate LCP)

Até 10 a 12 latas/mês (400g) ou equivalente

Acompanhamento obrigatório com especialista e equipe multiprofissional

Condições específicas • Refluxo gastroesofágico com impacto clínico

• Necessidades Fórmulas espessadas (ex: Aptamil RR) Até 6 a 8 latas/mês

(800g) Avaliar resposta clínica e necessidade de manutenção

Classificação Critérios Clínicos e Sociais Tipo de Fórmula Indicada

Quantitativo Mensal Máximo Observações

específicas sem relação com APLV

Casos selecionados • APLV em maiores de 6 meses sem enteropatia

• Intolerância à lactose com boa aceitação de soja

Fórmulas à base de soja (ex: Nan Soja)

Até 6 a 8 latas/mês (400g)

Uso condicionado à avaliação clínica criteriosa

Fonte: Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, com base em protocolos clínicos, diretrizes de nutrição infantil e avaliação clínico-social (ANEXO I).

“Os quantitativos mensais estabelecidos neste quadro representam limites máximos de dispensação, devendo a quantidade efetivamente fornecida ser definida a partir da avaliação clínica e nutricional individual, considerando idade, peso, diagnóstico e classificação de vulnerabilidade conforme ANEXO I.”

7.2 MÓDULOS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS

NUTRICIONAIS PADRONIZADOS PELA SECRETARIA MUNICICIPAL DE SAÚDE

A padronização dos módulos alimentares e suplementos nutricionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo complementar a assistência nutricional dos usuários com necessidades específicas, contribuindo para a prevenção e o tratamento de agravos nutricionais.

Os produtos foram selecionados com base em critérios técnicos e evidências científicas, considerando as principais demandas clínicas da população atendida.

Os Quadros a seguir apresentam os suplementos padronizados, suas indicações e os critérios de dispensação, devendo orientar a prescrição e o acompanhamento pelos profissionais de saúde.

Quadro 5 – MÓDULOS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PADRONIZADOS

Nome Comercial	Finalidade Principal	Indicação de Uso	Composição
----------------	----------------------	------------------	------------

Posologia / Dosagem Recomendada

Nutridrink Protein (700g)

Suplementação proteico-calórica para risco nutricional Indivíduos com desnutrição, risco nutricional, sarcopenia ou aumento de demanda proteica (idosos, doenças crônicas, pós-operatório) Suplemento completo, hipercalórico e hiperproteico, com proteínas de alto valor biológico, vitaminas e minerais

1 a 3 porções/dia

(aprox. 200–250 ml por porção), conforme condição nutricional

Nutridrink Protein (200 ml)

Suplementação prática e pronta para consumo Mesmas indicações da versão em pó, com foco em pacientes com baixa adesão ou dificuldade de preparo

Fórmula líquida pronta para uso, hiperproteica e hipercalórica, enriquecida com vitaminas e minerais 1 a 3 unidades/dia

(200 ml cada), conforme condição nutricional

ProteinPT (240g)

Suplementação proteica isolada

Pacientes com ingestão proteica insuficiente, sarcopenia, feridas, pós-operatório ou doenças crônicas Módulo de proteína (geralmente proteína isolada do soro de leite ou colágeno hidrolisado, conforme fabricante), com baixo teor de carboidratos e gorduras

1 a 3 porções/dia (em média 10–20 g de proteína por porção), adicionado a preparações

Fiber Mais

Suplementação de fibras alimentares Pacientes com constipação intestinal, disbiose ou necessidade de regulação do trânsito intestinal Módulo de fibras solúveis e/ou insolúveis (ex: inulina, FOS), podendo ter efeito prebiótico

1 a 2 porções/dia, diluído em líquidos ou adicionado à alimentação, conforme tolerância

Fonte: Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, com base em diretrizes de terapia nutricional e suplementação oral.

Os módulos alimentares e suplementos nutricionais descritos neste quadro destinam-se à complementação da dieta habitual, não devendo, salvo indicação expressa, substituir integralmente a alimentação. Sua prescrição deve considerar avaliação nutricional individualizada e critérios de vulnerabilidade definidos no ANEXO I.

Quadro 6 – CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE MÓDULOS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Classificação / Indicação	Critérios Clínicos e Nutricionais
---------------------------	-----------------------------------

Produto Indicado Quantitativo Mensal Máximo

Observações

Risco nutricional Leve • Perda de peso

<5% em 3 meses

• Ingestão alimentar

reduzida

Nutridrink Protein (pó ou líquido)

Até 30 unidades (200 ml) ou 2 latas (700g)

Reavaliar em até 30 dias

Classificação / Indicação	Critérios Clínicos e Nutricionais
---------------------------	-----------------------------------

Produto Indicado Quantitativo Mensal Máximo

Observações

• IMC limítrofe

• Idosos frágeis

Risco nutricional Moderado • Perda de peso entre 5–10%

• Ingestão alimentar insuficiente persistente

• Sarcopenia inicial

• Doenças crônicas com impacto nutricional

Nutridrink Protein (pó ou líquido) + ProteinPT (se necessário)

Até 60 unidades (200 ml) ou 3 latas (700g) + 1 a 2 unidades de ProteinPT (240g)

Associar módulo proteico conforme condição clínica

Risco nutricional Grave/ desnutrição • Perda de peso

>10%

• IMC baixo

• Sarcopenia instalada

• Pacientes acamados, oncológicos ou pós-operatório

Nutridrink Protein (pó ou líquido) + ProteinPT

Até 90 unidades (200 ml) ou 4 latas (700g) + 2 a 3 unidades de ProteinPT (240g)

Acompanhamento intensivo e reavaliação frequente

Risco nutricional Grave com reduzida capacidade gástrica • Perda de peso

>10% (não intencional)

• Sarcopenia instalada

• Pacientes acamados, oncológicos ou pós-operatório

Nutridrink Compact Protein + Fresubin 2.0

Até 60 unidades (125 ml) + Até 60 unidades (200 ml)

Acompanhamento intensivo e reavaliação frequente

Feridas/cicatrização • Úlceras por pressão

• Feridas crônicas ou pós-cirúrgicas

• Necessidade aumentada de proteína

Novasource Proline (pó ou líquido)

30 a 60 unidades (200 ml) ou 5 latas (330g)

Priorizar aporte proteico adequado

Alterações do trânsito intestinal • Constipação intestinal

• Baixa ingestão de fibras

• Disbiose intestinal

Fiber Mais

Até 1 a 2 unidades/mês

Ajustar conforme resposta clínica

Classificação / Indicação	Critérios Clínicos e Nutricionais
---------------------------	-----------------------------------

Produto Indicado Quantitativo Mensal Máximo

Observações

Casos especiais (idosos, crônicos, paliativos) • Baixa aceitação alimentar

• Doenças crônicas avançadas

• Cuidados paliativos

Nutridrink Protein (líquido preferencialmente)

Nutren Fresh Até 60 a 90 unidades

(200 ml)

Até 60 unidades (200ml)

Priorizar praticidade e adesão

Fonte: Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, com base em diretrizes de terapia nutricional, avaliação nutricional clínica e critérios de vulnerabilidade.

Parágrafo único: A dispensação de módulos alimentares e suplementos nutricionais deverá ser realizada conforme avaliação clínica e nutricional individualizada, considerando os critérios estabelecidos neste quadro e a classificação de vulnerabilidade descrita no ANEXO I. Os quantitativos mensais representam limites máximos, podendo ser ajustados conforme evolução do paciente, adesão ao tratamento e resposta clínica.

7.3 FÓRMULAS NUTRICIONAIS ORAIS E ENTERAIS PADRONIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A padronização das fórmulas nutricionais orais e enterais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde visa garantir suporte nutricional adequado aos usuários com necessidades específicas, contribuindo para a manutenção ou recuperação do estado nutricional.

A seleção das fórmulas considera critérios técnicos, evidências científicas e o perfil clínico da população atendida, assegurando segurança, eficácia e uso racional dos recursos públicos.

Os Quadros a seguir apresentam as fórmulas padronizadas, suas indicações e critérios de dispensação, orientando a atuação dos profissionais de saúde no manejo da terapia nutricional.

Quadro 7 – FÓRMULAS NUTRICIONAIS ORAIS E ENTERAIS PADRONIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome Comercial	Finalidade Principal	Indicação de Uso	Composição
----------------	----------------------	------------------	------------

Posologia / Dosagem Recomendada

Nutren Senior

Suplementação para idosos com risco nutricional Idosos com risco de desnutrição, sarcopenia ou baixa ingestão alimentar Fórmula hiperproteica, com

adição de cálcio, vitamina D e nutrientes voltados à saúde muscular

1 a 2 porções/dia, conforme condição nutricional

Isosource 1.5

Dieta enteral hipercalórica Pacientes com necessidade calórica elevada ou

restrição hídrica Fórmula polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), com proteínas,

carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais Volume conforme condição clínica (geralmente 1000–1500 ml/dia), sob prescrição

Dianutri Controle glicêmico em pacientes diabéticos Pacientes com diabetes mellitus ou hiperglicemia Fórmula com carboidratos de baixo índice glicêmico, rica em fibras e com perfil lipídico ajustado 1 a 3 porções/dia, conforme controle glicêmico

Isosource Mix Suporte nutricional geral com fibras Pacientes com condição de dieta equilibrada com aporte de fibras Fórmula polimérica com fibras, normocalórica ou levemente hipercalórica 1000–1500 ml/dia ou conforme prescrição

Thophic Basic Dieta enteral padrão para manutenção nutricional Pacientes em uso de dieta enteral sem necessidades específicas Fórmula polimérica padrão, com macro e micronutrientes balanceados

Volume conforme condição nutricional Fresubin 2 kcal Drink (200 ml) Suplementação hipercalórica concentrada Pacientes com baixa ingestão alimentar ou restrição hídrica Fórmula líquida com alta densidade calórica (2 kcal/ml), proteínas, vitaminas e minerais 1 a 3 unidades/dia

Novasource Proline (330g) Suporte para cicatrização e alta demanda proteica Pacientes com feridas, úlceras por pressão ou necessidade proteica elevada Fórmula hiperproteica enriquecida com nutrientes para cicatrização (ex: arginina, micronutrientes) 1 a 3 porções/dia

Nutridrink Compact (125 ml) Suplementação hipercalórica de baixo volume Pacientes com baixa aceitação alimentar ou restrição hídrica Fórmula hiperproteica e hipercalórica (alta densidade energética em pequeno volume) 1 a 3 unidades/dia

Novasource Proline (200 ml) Suporte nutricional para cicatrização (pronto para consumo) Mesmas indicações da versão em pó, com foco em praticidade Fórmula líquida hiperproteica com nutrientes específicos para cicatrização 1 a 3 unidades/dia

Nome Comercial	Finalidade Principal	Indicação de Uso	Composição
Posologia / Dosagem Recomendada			
Nutren Fresh (200 ml)	Suplementação leve e hidratação associada	Pacientes com baixa ingestão, necessidade de complemento leve ou dificuldade de aceitação normocalórica, com vitaminas e minerais, saborizada	Fórmula líquida

1 a 2 unidades/dia

Fonte: Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, com base em diretrizes de terapia nutricional oral e enteral.

Parágrafo único: As fórmulas nutricionais descritas neste quadro destinam-se ao suporte nutricional oral ou enteral, conforme indicação clínica. A escolha do produto deverá considerar o estado nutricional, condição clínica, capacidade de ingestão e presença de comorbidades, sendo a prescrição realizada por profissional habilitado.

Quadro 8 – CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ORAIS E ENTERAIS

Classificação / Indicação	Crítérios Clínicos e Nutricionais	Produto Indicado
Observações		
Idosos com risco nutricional/ sarcopenia	• Idade ≥ 60 anos	
• Perda de peso involuntária		
• Redução de massa muscular		
• Baixa ingestão alimentar		
Nutren Senior / Nutridrink Compact		
Reavaliar a cada 60 dias		
Risco Nutricional Moderado	• Perda de peso entre 5–10%	
• Ingestão alimentar insuficiente		
• Doenças crônicas com impacto nutricional		Nutren Senior / Nutridrink Compact / Nutren Fresh
Ajustar conforme aceitação		
Risco nutricional Grave/ Desnutrição	• Perda de peso >10%	
• IMC baixo		
• Baixa ingestão persistente		
• Pacientes acamados ou debilitados		
Fresubin 2 kcal / Nutridrink Compact		
Priorizar fórmulas hipercalóricas		
Pacientes com diabetes / Controle glicêmico	• Diagnóstico de diabetes mellitus	
• Necessidade de controle glicêmico associado à suplementação		
Dianutri		
Monitorar glicemia regularmente		
Terapia nutricional enteral domiciliar (TNED)	• Pacientes com impossibilidade de alimentação oral total ou parcial	
• Uso de sonda enteral		Isosource 1.5 / Isosource Mix / Thophic Basic Volume definido por cálculo nutricional individual
Feridas/ cicatrização	• Úlceras por pressão	
• Feridas crônicas		
• Pós-operatório com necessidade aumentada de proteína		
Novasource Proline (pó ou líquido)		
Associar a suporte proteico adequado		
Restrição hídrica/ baixa aceitação	• Dificuldade de ingestão de grandes volumes	
• Saciedade precoce		Fresubin 2 kcal / Nutridrink Compact Alta densidade

calórica em pequeno volume Suporte nutricional leve/ complementar • Baixa ingestão alimentar leve

• Necessidade de complemento nutricional Nutren Fresh Indicado como complemento, não substituto Cuidados paliativos/ condições crônicas avançadas • Doenças em fase avançada

• Baixa aceitação alimentar • Necessidade de conforto e praticidade Nutridrink Compact / Fresubin 2 kcal / Nutren Fresh

Priorizar aceitação e conforto alimentar Fonte: Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, com base em diretrizes de terapia nutricional oral e enteral, avaliação clínica e critérios de vulnerabilidade.

Parágrafo único: A dispensação das fórmulas nutricionais orais e enterais deverá respeitar os critérios clínicos estabelecidos neste quadro, sendo os quantitativos mensais considerados como limites máximos. A definição do volume a ser fornecido deverá ser individualizada, conforme avaliação nutricional, condição clínica e classificação de vulnerabilidade descrita no ANEXO I."

8. DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica assegurado ao usuário, responsável legal ou representante devidamente constituído o direito de interpor recurso administrativo nos casos de indeferimento, suspensão, alteração, redução, substituição ou encerramento da dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, quando decorrentes de critérios técnicos, clínicos, nutricionais, administrativos ou regulatórios adotados no âmbito deste Protocolo. O recurso administrativo deverá ser formalizado por meio dos canais institucionais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo administrativo, assegurando-se ao requerente:

- A ciência formal e motivada da decisão administrativa que tenha resultado no indeferimento, suspensão, alteração ou encerramento do benefício assistencial;
- O acesso às informações técnicas e administrativas essenciais que fundamentaram a decisão;
- A possibilidade de apresentação de documentos, laudos, prescrições, relatórios nutricionais, justificativas ou demais informações complementares pertinentes à análise do caso;
- A reavaliação do pedido por instância técnica e/ou administrativa competente, preferencialmente diversa daquela responsável pela decisão inicial, sempre que possível;
- O recebimento de resposta formal fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais aplicáveis ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

O procedimento recursal observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal administrativo.

A interposição de recurso administrativo não implicará concessão automática, manutenção provisória ou continuidade obrigatória da dispensação, permanecendo a análise condicionada aos critérios técnicos, assistenciais, nutricionais e à disponibilidade administrativa estabelecidos neste Protocolo e na legislação vigente.

Fica assegurado ao usuário o direito de interpor recurso administrativo nos casos de rebaixamento de prioridade, indeferimento de solicitação ou alterações de classificação decorrente de critérios técnicos adotados no âmbito da regulação, avaliação ou execução do serviço.

O recurso administrativo de que trata o caput deverá ser formalizado por meio de canal institucional—<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao> -, com registro e acompanhamento, garantindo-se ao usuário:

- A ciência expressa e motivada da decisão administrativa que tenha resultado no indeferimento, rebaixamento de prioridade ou alteração de classificação;
- O acesso às informações essenciais que fundamentaram a decisão;
- A possibilidade de apresentação de documentos, justificativas ou informações complementares pertinentes;
- A análise do pedido por instância competente, distinta daquela que proferiu a decisão inicial, sempre que possível;
- Resposta formal fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, observado o devido processo administrativo.

O procedimento recursal deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e do devido processo legal administrativo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Caderno de Atenção Domiciliar – Cuidado em Terapia Nutricional – V. 3 – 1ª edição, Brasília, DF2015.
- Portaria GM/MS n. 850 de 3/05/2012.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC, nº 63 de 6 de julho de 2000. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral. Diário Oficial, República Federativa do Brasil, Brasília: Ministério da Saúde, 2000.
- RDC nº43, de 19 de setembro de 2011. Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para Lactentes.
- RDC nº44, de 19 de setembro de 2011. Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis de segmento para lactentes e crianças de primeira infância.
- RDC nº45, de 19 de setembro de 2011. Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Brasília, v. 128, n. 182, 20 set. 1990.
- Norma Técnica da Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, 2004.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33), Acesso: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Acesso: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cuidados em terapia nutricional / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 3 v.: il. (Caderno de Atenção Domiciliar; v. 3). Acesso: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_vol_3.pdf.

BRASIL. Aleitamento Materno, Distribuição de Leites e Fórmulas Infantis em Estabelecimentos de Saúde e a Legislação. Brasília. Ministério da Saúde, 2012. ANVISA. LEGISLAÇÃO. VISALEGIS. Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006.

Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e a de produtos de puericultura correlatos. Brasília. Diário Oficial da União, 2006. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas Públicas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2012.

ANEXO 1
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nome completo: _____ Data de nascimento: _____ Idade: _____ CNS (Cartão SUS): _____ CPF: _____ Endereço: _____ UBS de referência: _____ Responsável (se menor): _____ Telefone: _____

2. AVALIAÇÃO CLÍNICO-NUTRICIONAL

Diagnóstico clínico principal: _____

Condição associada (se houver): _____

Via de alimentação:

- Oral
- Oral + suplemento
- Enteral (SNE / GTT / JJT)

Parâmetros nutricionais:

Peso kg
Altura cm
IMC: _____
Classificação nutricional: _____
Critério Pontuação
Desnutrição grave 4
Desnutrição moderada 3
Risco nutricional 2
Ingestão < 75% das necessidades 2
Uso de dieta enteral 3
Doença crônica com impacto nutricional 2
Subtotal (máx. 10 pontos): _____

3. CRITÉRIOS PEDIÁTRICOS (se aplicável)

Critério Pontuação
APLV confirmada 4
Falha de crescimento 3
Prematuridade (<32 semanas ou <1500g) 3
Impossibilidade de amamentação 2
Erros inatos do metabolismo 4
Subtotal (máx. 10 pontos): _____

4. AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (Assistente Social)

Critério Pontuação
Cadastro no CadÚnico 2
Renda per capita < ½ salário mínimo 3
Renda per capita < ¼ salário mínimo 4
Família com ≥ 4 dependentes 2
Beneficiário de programa social 2
Vulnerabilidade social relevante (avaliação técnica) Até 4
Subtotal (máx. 10 pontos): _____

5. CONDIÇÕES CLÍNICAS DE MAIOR COMPLEXIDADE

Critério Pontuação
Uso exclusivo de dieta enteral 5
Pós-operatório TGI / câncer / DII ativa 3
Lesão por pressão associada à desnutrição 3
Subtotal (máx. 5 pontos): _____

6. PONTUAÇÃO FINAL

• Total geral pontos

7. CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE

Pontuação Classificação Conduta
≥ 20 pontos • Alta prioridade Fornecimento integral

15 – 19 pontos • Média prioridade Fornecimento parcial (até 70%)
10 – 14 pontos • Baixa prioridade Fornecimento parcial (até 40%)
< 10 pontos • Baixíssima prioridade Fornecimento parcial (até 10%)

8. DEFINIÇÃO DO SUPORTE NUTRICIONAL

Tipo de suporte indicado:
• Suplemento nutricional oral
• Fórmula infantil
• Dieta enteral Produto/fórmula:

9. REAVALIAÇÃO

• Data da próxima reavaliação: _____
• Periodicidade: Mensal Trimestral Outro: _____

10. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Nutricionista: _____ Assinatura: _____

Médico: _____ Assinatura: _____

Assistente Social: _____ Assinatura: _____

Data: _____

A concessão do suporte nutricional está condicionada à avaliação técnica multiprofissional, podendo ser ajustada conforme evolução clínica, adesão ao tratamento e disponibilidade de recursos, não se caracterizando como benefício automático.

Cod465867

PORTARIA Nº 7.395, DE 26 DE MAIO DE 2026

Ficam concedidas, homologadas e autorizados os pagamentos de férias aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente, conforme especificações a seguir:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Daniela Carise Chioquetta	10	02/05/2025 a 01/05/2026	08/06/2026 a 17/06/2026
Anderson Camargo Cardoso	10	09/03/2025 a 08/03/2026	15/06/2026 a 24/06/2026

Art. 2º Ficam homologadas as férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente, conforme especificações a seguir:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Ademar Antonio Xavier De Almeida	30	05/12/2024 a 04/12/2025	13/05/2026 a 11/06/2026
Adriana Elisa Kuhn - 810901	10	04/05/2025 a 03/05/2026	22/12/2025 a 31/12/2026
Andreilina Capestrano	30	22/12/2024 a 21/12/2025	05/05/2026 a 03/06/2026
Elvania Kufner Debastiani - 819201	30	31/05/2025 a 30/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Ivania Aparecida Bortolossi Marcante – 217801	30	01/06/2025 a 31/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Jandira Bregonde	30	13/05/2025 a 12/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Lorena Maria Dalacort	30	01/06/2025 a 31/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Luana Vanessa Kufner	30	01/06/2025 a 31/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Marilei Teresinha Perin	30	16/05/2025 a 15/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Marili Haack Canan	20	02/05/2025 a 01/05/2026	14/02/2026 a 05/03/2026
Melania De Jesus Pinto Pasqualotto	30	19/05/2025 a 18/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Rafaelli Maria Lorenzi	20	07/05/2023 a 06/05/2024	18/05/2026 a 06/06/2026
Renan Elias Cordeiro Baraldi	30	03/05/2025 a 02/05/2026	29/12/2025 a 27/12/2026
Soeli Da Aparecida Ramos Da Silva	30	18/04/2025 a 17/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Terezinha Pereira Zuttion	30	02/02/2025 a 01/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente, conforme especificações a seguir:

Nome	Dias	Período Aquisitivo
Adriana Elisa Kuhn - 810901	20	04/05/2025 a 03/05/2026
Daniela Carise Chioquetta	10	02/05/2025 a 01/05/2026
Edson Pasqualotto	30	03/07/2024 a 02/07/2025
Regiane Marcia Dierings	30	02/06/2024 a 01/06/2025
Sandra Mara Menegoto Fim	30	16/06/2024 a 15/06/2025
Vanderlei Martins De Andrade	30	24/11/2024 a 23/11/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. - São João, 26 de maio de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod465808

EDITAL Nº 048 /2026**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, JONI ZANELA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado Classificatório do Processo de Seleção de Estagiário para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e finanças e Demais Secretarias, promovido nos termos do Edital de Abertura nº 037/2026, de 07/05/2026, do Edital de Inscritos Classificados nº 041 de 14/05/2026,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, para assinar o edital de convocação: CURSO: PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA

Classif.	Nome	Data	Assinatura
1º	Gislaine Ferreira Portella		
2º	Mayra Daiani Sofiati		
3º	Gessica Kauana de Lorena		
4º	Andressa de Souza		
5º	Cleonise Silvestro Alves de Souza		
6º	Tayana Kiara Debastiani		
7º	Laís Acorsi		

CURSO: ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Classif.	Nome	Data	Assinatura
1º	Alexandre Kehl Pereira		
2º	Bianka Pereira Maier		

Os Candidatos (a) deverão passar por Exames médicos e Laudo de Avaliação Médica Admissional que serão agendados e avisado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

O não comparecimento e/ou a não aptidão na avaliação médica acarretará na desistência tácita do candidato.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod465854

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026
Município de São João/PR - UASG: 987871

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, adequação, ampliação, modernização e reparos das instalações elétricas pertencentes ao Município de São João/PR, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

Valor total estimado: R\$ 4.736.079,90.

Início do recebimento das propostas: 28/05/2026, às 08h00min.

Fim do recebimento das propostas: 11/06/2026, às 13h59min. Início da sessão pública/ disputa de lances: 11/06/2026, às 14h00min. Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município de São João/PR e junto ao Setor de Licitações.

Informações: E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br Telefone: (46) 3533-8325 Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR.

Horário de atendimento: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

São João/PR, 27 de maio de 2026.

ANDERSON CAMARGO CARDOSO - Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026

O Prefeito Municipal de São João/PR, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme instrução constante nos autos. Contratante: Município de São João/PR – UASG 987871 Contratada: JÓ CONFECÇÕES BORDADOS E PERSONALIZAÇÕES CNPJ: 51.403.449/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção, confecção e fornecimento de decoração temática junina destinada à realização da 22ª Festa da Fogueira e Expo São João 2026 do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João/PR, 27 de maio de 2026.

Joni Zanela Ferreira Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Contrato nº 071/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

Chamamento Público nº 005/2026

Processo Administrativo nº 626/2025

Contratante: Município de São João/PR, CNPJ nº 76.995.422/0001-06.

Contratada: DAIANE BORSATI - CPF nº 072.085.239-08

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 071/2026, cujo objeto trata do credenciamento de pessoa física para a prestação temporária, sob demanda, de serviços profissionais na área da saúde.

Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 071/2026.

Motivo: Rescisão por acordo entre as partes, em razão de solicitação da contratada, que irá assumir vaga em concurso público, não havendo prejuízo ao Município.

Data da Rescisão: 27 de maio de 2026.

São João/PR, 27 de maio de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal de São João/PR

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Contrato nº 106/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

Chamamento Público nº 005/2026

Processo Administrativo nº 067/2026

Contratante: Município de São João/PR, CNPJ nº 76.995.422/0001-06.

Contratada: 62.229.999 FABIANE MOURA DA COSTA - CNPJ nº 62.229.999/0001-00

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 106/2026, cujo objeto trata do credenciamento, sem exclusividade, para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos).

Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 106/2026

Motivo: Rescisão por acordo entre as partes, em razão de solicitação da contratada, que irá assumir vaga em concurso público, não havendo prejuízo ao Município.

Data da Rescisão: 27 de maio de 2026.

São João/PR, 27 de maio de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal de São João/PR

Cod465877

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GRAFICA ALTERNATIVA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 73/2025 – Pregão Eletrônico Nº 14/2025.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para ser utilizado pelos departamentos do Município de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.648,79 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 73/2025 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 27/11/2026 (vinte e sete dias de novembro de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa M V Santos Gráfica e Editora LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 74/2025 – Pregão Eletrônico Nº 14/2025.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para ser utilizado pelos departamentos do Município de Verê.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 74/2025 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 27/11/2026 (vinte e sete dias de novembro de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod465794

DECRETO Nº 191/2026

26/05/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O USO E ACESSO ÀS IMAGENS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o uso e acesso às imagens das câmeras de segurança instaladas nas escolas e nos ônibus escolares do Município de Verê, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O sistema de câmeras de segurança instalado nas escolas municipais e nos ônibus escolares destina-se exclusivamente à promoção da segurança dos alunos, professores, funcionários e do patrimônio público.

Art. 3º. O acesso às imagens capturadas pelas câmeras de segurança será restrito e controlado, sendo autorizado somente a pessoas devidamente designadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 4º. São consideradas pessoas autorizadas:

a) Diretores e coordenadores das unidades escolares e motorista do transporte escolar para fins de monitoramento e segurança das instalações educacionais;
b) Equipe de segurança designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

c) Pais ou responsáveis legais, mediante solicitação por escrito contendo data, intervalo de horários e pessoas envolvidas na situação, para casos que envolvam a segurança de seus filhos, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante Parecer Jurídico emitido pelo Poder Executivo Municipal;

d) Órgãos de segurança pública, mediante requisição legal, para fins de investigação de incidentes ou atividades criminosas.

§1º. A solicitação de acesso às imagens deverá ser formalizada por escrito, conforme modelo anexo, indicando de forma clara o motivo e a finalidade da solicitação, bem como os períodos de tempo específicos para os quais se requer o acesso.

§2º. O prazo máximo para análise e autorização da solicitação será de 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido.

§3º. A disponibilização das imagens será realizada em local e horário previamente agendados com o solicitante, de modo a garantir a preservação da segurança das informações e a proteção da privacidade das pessoas envolvidas.

Art. 5º. O acesso às imagens capturadas pelas câmeras de segurança instaladas nas escolas do Município de Verê limita-se estritamente à sua visualização, não sendo permitida qualquer forma de reprodução, cópia, gravação ou captura das imagens, exceto nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante Parecer Jurídico emitido pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. A visualização das imagens, quando autorizada, será acompanhada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

§2º. O acesso às imagens será restrito aos locais e momentos estritamente necessários às finalidades previstas no Artigo 4º.

Art. 6º. Fica vedado o acesso remoto não autorizado às imagens, exceto em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 7º. As imagens capturadas pelas câmeras de segurança serão tratadas com estrita confidencialidade, não podendo ser divulgadas ou compartilhadas fora do âmbito das autoridades competentes, exceto quando necessário para fins de investigação de incidentes de segurança, em atendimento a demandas judiciais ou por determinação expressa em parecer escrito da autoridade competente.

Parágrafo único. As imagens poderão ser utilizadas ainda como meio de prova e instrução em processos instaurados no âmbito da Administração, desde que observadas as garantias de ampla defesa e contraditório.

Art. 8º. Caso durante o monitoramento haja uma desconformidade com as práticas e atitudes esperadas para o cargo ocupado pelo servidor, será aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e tomadas das medidas cabíveis.

§1º. Havendo desconformidade com as práticas e atitudes esperadas pelo aluno, caberá aplicação de penalidades conforme regimento interno.

§2º. Caso seja comprovado que houve suposta atitude e/ou comportamento por terceiros ou que não seja de competência da escola, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou da Administração Municipal, o caso poderá ser encaminhado aos órgãos competentes.

Art. 9º. As gravações das imagens ficarão armazenadas pelo período de 20 (vinte) dias. Caso uma imagem seja solicitada para instrução de processo disciplinar ou para atender a uma demanda judicial, a mesma será preservada e não será sobrescrita até que o procedimento seja concluído, garantindo assim a integridade das provas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes deverá manter registros detalhados de cada acesso às imagens, (relatório) incluindo data, hora, motivo e pessoa responsável pelo acesso.

Art. 11. O armazenamento e a gestão das imagens de segurança devem seguir as regulamentações de proteção de dados pessoais e privacidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. Qualquer violação às disposições deste protocolo poderá resultar em ações disciplinares ou legais, conforme a gravidade da infração.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes poderá editar normas complementares para regulamentar o acesso e visualização das imagens, bem como estabelecer procedimentos específicos para o uso correto e seguro das informações obtidas por meio do sistema de monitoramento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I
Modelo de Requerimento
ACESSO ÀS IMAGENS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL _____
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de () Pai/Mãe () Responsável Legal () Funcionário(a) () Outro: _____, do(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) no(a) _____ ano/série, venho, por meio deste, solicitar o acesso às imagens do sistema de monitoramento por câmeras de segurança desta instituição de ensino.

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

() Apuração de incidente ocorrido nas dependências da escola. () Verificação de situação de violência ou bullying. () Acompanhamento de rotina escolar. () Outro (especificar): _____

FINALIDADE DA SOLICITAÇÃO:

() Uso pessoal para esclarecimento de fato. () Apresentação em processo administrativo ou judicial. () Outro (especificar): _____

PERÍODO(S) DE TEMPO ESPECÍFICO(S) PARA O QUAL SE REQUER O ACESSO:

Data: _____ Horário de início: _____ Horário de término: _____

Data: _____ Horário de início: _____ Horário de término: _____

Data: _____ Horário de início: _____ Horário de término: _____

Declaro estar ciente de que o uso indevido das imagens, em desacordo com a finalidade declarada, poderá acarretar em sanções cíveis e criminais, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Verê, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

Cod465788

DECRETO Nº 192/2026

Data 27/05/2026

Súmula. Concede Gratificação à Servidora JOSIANE BONATTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora JOSIANE BONATTO, matrícula nº 127632, para exercer a função de DIREÇÃO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BASTISTA DE LA SALLE – Educação Infantil e Ensino Fundamental, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-M2, de acordo com a Lei Municipal nº 366/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19

de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 27 de maio de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod465841

PORTARIA Nº 003/2026

Data 27/05/2026

Súmula. Nomeia Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento, controle e suporte no fornecimento de imagens do sistema de monitoramento das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Verê, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento, controle e suporte no fornecimento de imagens do sistema de monitoramento das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Verê.

I – Presidente da Equipe Técnica;

Margarete Peloso

II – Coordenadora Administrativa;

Alcione Pasuc

III – Membro do Transporte Escolar Municipal;

Celsi Antônio Delfes

IV – Coordenadora Educação Especial;

Silvana Maria da Silveira

V – Membro da Coordenação Pedagógica;

Silvana Andriqueti

VI – Membro da Coordenação Pedagógica;

Lucas Natalício Henkes

Art. 2º Designar a Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento, orientação, controle e suporte às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino quanto aos procedimentos relacionados ao fornecimento de imagens das câmeras de segurança.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I – Orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos para solicitação e fornecimento de imagens;

II – Acompanhar e prestar suporte à direção escolar em situações que envolvam acesso, análise ou disponibilização de imagens;

III – Auxiliar no atendimento e acompanhamento de pais ou responsáveis que necessitem suporte relacionado às imagens do sistema de monitoramento;

IV – Organizar registros e documentações referentes às solicitações realizadas;

V – Garantir que o fornecimento das imagens ocorra de forma responsável, sigilosa e em conformidade com a legislação vigente;

VI – Atuar como referência para as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação nos casos relacionados ao sistema de monitoramento.

Art. 4º Os membros designados exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERÊ/PR, em 27 de maio de 2026

Margarete Peloso

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cod465849

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 8/2026–Pregão Eletrônico nº 28/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores do tipo desktop (gabinetes), monitores, tablets e notebooks, novos, de primeiro uso, destinados à modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica dos órgãos e entidades da Administração Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 33.040,00 (Trinta e Três Mil e Quarenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.08.244.0005.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 9/2026–Pregão Eletrônico nº 28/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de

informática, incluindo computadores do tipo desktop (gabinetes), monitores, tablets e notebooks, novos, de primeiro uso, destinados à modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica dos órgãos e entidades da Administração Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (Oito Mil e Setenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	06.001.12.361.0006.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 10/2026–Pregão Eletrônico nº 28/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores do tipo desktop (gabinetes), monitores, tablets e notebooks, novos, de primeiro uso, destinados à modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica dos órgãos e entidades da Administração Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1110	04.002.20.606.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod465792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 30/2026–MODALIDADE–Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de itens para composição de kit natalidade, destinados à concessão de benefício eventual no âmbito da política de assistência social, voltado a gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município, com a finalidade de assegurar condições mínimas de cuidado ao recém-nascido.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Lote	Fornecedores	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
9	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	123BABY		UN	200	4,19	838,00
12	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	CLASSIC		PCT	200	49,97	9.994,00
8	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	PARENTEX	SHAMPOO	UN	100	8,33	833,00
11	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	ANJINHO	FRALDAS DESCAR TAVEIS	PCT	200	18,49	3.698,00
1	N RIBEIRO DE CAMPOS	Baby		UN	100	30,95	3.095,00
2	N RIBEIRO DE CAMPOS	Cia da meia		KIT	100	9,90	990,00
3	N RIBEIRO DE CAMPOS	jeito inocente		UN	400	17,60	7.040,00
4	N RIBEIRO DE CAMPOS	jeito inocente		KIT	100	14,99	1.499,00
5	N RIBEIRO DE CAMPOS	jeito inocente		KIT	200	5,85	1.170,00
7	N RIBEIRO DE CAMPOS	Arqplast		UN	100	43,44	4.344,00
10	N RIBEIRO DE CAMPOS	Anjinho		CX	200	2,90	580,00
6	PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	BABY	COBERTOR	UN	100	17,90	1.790,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3620

Página 45 / 066

13	PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	BABY FREE	TOALHA UME DECIDA	PCT	200	6,98	1.396,00
----	---------------------------------	-----------	-------------------	-----	-----	------	----------

Valor total dos gastos com a licitação nº 30/2026–Pregão Eletrônico: R\$ 37.267,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê–PR, 27 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod465814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 32/2026–MODALIDADE–Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e estruturas recreativas, incluindo montagem, instalação, monitoramento e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, visando proporcionar atividades de lazer, integração e bem-estar ao público participante.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Lote	Fornecedor	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	18,00	89,00	1.602,00
2	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	8,00	129,00	1.032,00
3	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	5,00	94,00	470,00
4	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	4,00	99,00	396,00
5	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	5,00	99,00	495,00
6	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	5,00	349,00	1.745,00
7	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	8,00	449,00	3.592,00
8	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	10,00	399,00	3.990,00
9	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	5,00	499,00	2.495,00
10	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	2,00	499,00	998,00
12	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	2,00	549,00	1.098,00
13	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	3,00	469,00	1.407,00
14	SONIA KRUG REGINATTO	Play Park	UN	2,00	349,00	698,00
15	SONIA KRUG REGINATTO	diversos	SV	10,00	99,00	990,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 32/2026–Pregão Eletrônico: R\$ 21.008,00 (Vinte e Um Mil e Oito Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê–PR, 27 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod465815

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2026 - Pregão Eletrônico nº 31/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes de uso médico e odontológico, consistentes em monitor multiparâmetro e cadeira odontológica completa, destinados à estruturação e ao aprimoramento dos atendimentos realizados no Posto de Saúde Central do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 15.990,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2413	08.001.10.301.0010.2041	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 81/2026 - Pregão Eletrônico nº 31/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes de uso médico e odontológico, consistentes em monitor multiparâmetro e cadeira odontológica completa, destinados à estruturação e ao aprimoramento dos atendimentos realizados no Posto de Saúde Central do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.993,66 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2413	08.001.10.301.0010.2041	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod465873

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 86/2022 – Pregão Presencial Nº 32/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Classe I, Grupos “A”, “B” e “E”, das unidades de saúde do Município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 45.238,92 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 86/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 29/05/2027 (vinte e nove dias de maio de 2027)

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod465796

ARSS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

2º Aditivo do Contrato 165/2025

Chamamento: 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Instituto Teapoiar Ltda

Objeto: Atendimento Psicólogo

Data: 14/05/2026

2º Rescisão do Contrato 129/2023

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Maira Fracasso Serviços Médicos Ltda

Objeto: Consulta para atendimento consórcio

Data: 20/05/2026

Rescisão Total do Contrato 116/2021

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Médica Patrícia Mates Ltda

Objeto: Rescisão total do contrato

Data: 21/05/2026

Contrato 81/2026

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Julia Boron Vivian

Objeto: Consulta em infectologia

Data: 14/05/2026 a 01/08/2026

Contrato 82/2026

Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Ammove Clínica Integrada

Objeto: Fisioterapia

Data: 14/05/2026 a 30/09/2026

Contrato 80/2026

Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Sylvania M Silva Ltda

Objeto: Terapia Ocupacional

Data: 13/05/2026 a 05/11/2026

Contrato 83/2026

Chamamento: 01/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Dr. Matheus Ribeiro Odontologia Integrada Ltda

Objeto: Prótese Dentária

Data: 18/05/2026 a 11/05/2026

1º Aditivo contrato 70/2025

Pregão: 08/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: 42.593.760 Ivana Maria Marmentini.

Objeto: Renovação para mais 12 meses e reajuste do IPCA/IBGE

de 4,14%.

Valor Global: R\$ 159.775,35 (cento e cinquenta e nove reais e

setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Data: 22/05/2026 – 21/11/2026

3º Aditivo Ata 10/2025

Pregão: 14/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Mastermedic Distribuidora Ltda

Objeto: Rescisão parcial Item 267(9556) de acordo com decisão

administrativa 130/2026.

2º Aditivo Ata 10/2025

Pregão: 14/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Dental Med Plus Ltda

Objeto: Aditivo de item 267(9556) de acordo com decisão admi-

nistrativa 130/2026.

2º Aditivo Ata 10/2025

Pregão: 14/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Maxima Dental Importacao, Exportacao E Comercio

De Produtos Odontologicos Eireli.

Objeto: Rescisão parcial Item 54(12211) de acordo com decisão

administrativa 131/2026.

16º Aditivo Ata 08/2025

Pregão: 07/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Aditivo 5 colocada Item 85(11535) de acordo com deci-

são administrativa 125/2026.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Cod465869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RESOLUÇÃO 10/2026

SÚMULA: COMISSÃO DE ESPORTES DA COPA CIF/CRESOL 2026 DE FUTSAL INTERNACIONAL.

ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU BIANCA MARAN BERTAMONI, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º Conforme a Termo de Cooperação 001/2026, fica instituída a Comissão de Esportes da Copa CIF/CRESOL 2026 de Futsal Internacional.

Art. 2º A Comissão de Esportes será composta pelos seguintes membros:

I. Elton Santin, Secretário de Esportes de Dionísio Cerqueira, que exercerá a função de **Presidente**;

II. Márcio de Camargo, Secretário de Esportes de Barracão, que exercerá a função de **Vice-Presidente**;

III. Jeã Cumiotto, Secretário de Esportes de Bom Jesus do Sul, que exercerá a função de **Secretário**;

IV. Fábio Anderson Sangaletti, Diretor de Operações da Cresol Evolução, que exercerá a função de **Primeiro Secretário**;

V. Anderson Nicola Smerdel, Diretor Executivo da Cresol Evolução, que exercerá a função de **Tesoureiro**;

VI. Maykon França, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, como **membro**;


VII. Leticia Maria Peres Luza, Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, como **membra**;

VIII. Luan Berté, Atendente de Compras Públicas do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, como **membro**.

Art. 3º Compete à Comissão de Esportes auxiliar na organização, planejamento e acompanhamento das atividades esportivas vinculadas ao evento supracitado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 22 de maio de 2026.


BIANCA MARAN BERTAMONI

Presidente

Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR

Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPEZA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPEZA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.271,98	17.271,98	17.271,98	23.519,98	16.428,49	14.614,68	18.744,39
Pessoal Ativo	17.271,98	17.271,98	17.271,98	23.519,98	16.428,49	14.614,68	18.744,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.215,63	14.215,63	14.215,63	20.562,06	13.842,36	12.028,55	16.007,30
Obrigações Patronais	3.056,35	3.056,35	3.056,35	2.957,92	2.586,13	2.586,13	2.737,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	17.271,98	17.271,98	17.271,98	23.519,98	16.428,49	14.614,68	18.744,39



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPEAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	LIQUIDADAS							
	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.339,83	14.614,68	14.614,68	15.206,09	0,00	195.898,76	0,00	
Pessoal Ativo	26.339,83	14.614,68	14.614,68	15.206,09	0,00	195.898,76	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.639,48	12.028,55	12.028,55	12.515,31	0,00	163.299,05	0,00	
Obrigações Patronais	4.700,35	2.586,13	2.586,13	2.690,78	0,00	32.599,71	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	26.339,83	14.614,68	14.614,68	15.206,09	0,00	195.898,76	0,00	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	438.399,20	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	438.399,20	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	195.898,76	44,69
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	236.735,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	224.898,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	213.062,01	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1269-2647-366). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:22.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Cod465826



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Emprestimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	356.649,09	312.868,36		
Disponibilidade de Caixa¹	356.649,09	312.868,36		
Disponibilidade de Caixa Bruta	356.649,09	314.467,49		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.599,13		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-356.649,09	-312.868,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	475.634,69	438.399,20		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	475.634,69	438.399,20		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-74,98	-71,37		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	570.761,63	526.079,04		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	513.685,47	473.471,14		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2023-7373-918). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:25.

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Cod465827



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	475.634,69	438.399,20		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	475.634,69	438.399,20		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	152.203,10	140.287,74		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	136.982,79	126.258,97		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1627-1385-710). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:25.

Cod465828



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	438.399,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	438.399,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	70.143,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	63.129,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.687,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1773-1474-985). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:26.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Cod465829



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FROTEIRA - CIF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = a-(b+c+d+e)	(g)	(h) = (f-g)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<<Fonte 1001 - Destinação de Recursos não Configurada>>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	314.467,49	0,00	0,00	0,00	1.599,13	312.868,36	0,00	0,00	312.868,36
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	314.467,49	0,00	0,00	0,00	1.599,13	312.868,36	0,00	0,00	312.868,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	314.467,49	0,00	0,00	0,00	1.599,13	312.868,36	0,00	0,00	312.868,36

FONTE: Sistema e-Pública (1630-0930-106). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:24.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Cod465830



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	438.399,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	438.399,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	438.399,20	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	195.898,76	44,69
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	236.735,57	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	224.898,79	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	213.062,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-312.868,36	-71,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	526.079,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.287,74	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	70.143,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	30.687,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1032-3767-675). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:27.

Cod465831



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	405.000,00	405.000,00	21.841,26	5,39	77.355,06	19,10	327.644,94
RECEITAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	21.841,26	5,82	77.355,06	20,63	297.644,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.665,31	0,00	10.480,86	0,00	-10.480,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.665,31	0,00	10.480,86	0,00	-10.480,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	18.175,95	4,85	66.874,20	17,83	308.125,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	375.000,00	375.000,00	18.175,95	4,85	66.874,20	17,83	308.125,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

								Continuação
								Em Reais
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	405.000,00	405.000,00	21.841,26	5,39	77.355,06	19,10	327.644,94	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 2 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	Em Reais							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	405.000,00	405.000,00	21.841,26	5,39	77.355,06	19,10	327.644,94	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	46.814,78	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	405.000,00	405.000,00	21.841,26	5,39	124.169,84	30,66	280.830,16	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	287.990,00	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	287.990,00	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	405.000,00	692.990,00	317.159,85	368.905,08	324.084,92	72.424,61	124.169,84	119.583,38	568.820,16
DESPESAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	29.169,85	80.915,08	294.084,92	29.169,85	80.915,08	76.328,62	294.084,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00	240.000,00	15.206,09	44.435,45	195.564,55	15.206,09	44.435,45	41.744,67	195.564,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	13.963,76	36.479,63	98.520,37	13.963,76	36.479,63	34.583,95	98.520,37
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	317.990,00	287.990,00	287.990,00	30.000,00	43.254,76	43.254,76	43.254,76	274.735,24
INVESTIMENTOS	30.000,00	317.990,00	287.990,00	287.990,00	30.000,00	43.254,76	43.254,76	43.254,76	274.735,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	405.000,00	692.990,00	317.159,85	368.905,08	324.084,92	72.424,61	124.169,84	119.583,38	568.820,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	405.000,00	692.990,00	317.159,85	368.905,08	324.084,92	72.424,61	124.169,84	119.583,38	568.820,16
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	405.000,00	692.990,00	317.159,85	368.905,08	324.084,92	72.424,61	124.169,84	119.583,38	568.820,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

FONTE: Sistema e-Pública (2395-1227-547). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:16.

Cod465832



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	405.000,00	692.990,00	317.159,85	368.905,08	100,00	324.084,92	72.424,61	124.169,84	100,00	568.820,16
ADMINISTRAÇÃO	405.000,00	692.990,00	317.159,85	368.905,08	100,00	324.084,92	72.424,61	124.169,84	100,00	568.820,16
Administração Geral	405.000,00	692.990,00	317.159,85	368.905,08	100,00	324.084,92	72.424,61	124.169,84	100,00	568.820,16
TOTAL (III) = (I + II)	405.000,00	692.990,00	317.159,85	368.905,08	100,00	324.084,92	72.424,61	124.169,84	100,00	568.820,16



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (1472-5383-928). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:17.

Cod465833



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maior/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	39.931,32	46.347,14	63.371,06	36.192,92	41.153,38	40.747,89	39.810,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	197,99	159,14	317,06	297,56	174,02	294,06	640,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	197,99	159,14	317,06	297,56	174,02	294,06	640,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.733,33	46.188,00	63.054,00	35.895,36	40.979,36	40.453,83	39.169,77
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	39.733,33	46.188,00	63.054,00	35.895,36	40.979,36	40.453,83	39.169,77
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	39.931,32	46.347,14	63.371,06	36.192,92	41.153,38	40.747,89	39.810,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

Continuação

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	39.931,32	46.347,14	63.371,06	36.192,92	41.153,38	40.747,89	39.810,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	39.931,32	46.347,14	63.371,06	36.192,92	41.153,38	40.747,89	39.810,12



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

Continuação

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	53.490,31	34.868,53	20.645,27	21.841,26	0,00	438.399,20	375.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.639,81	3.618,64	3.196,91	3.665,31	0,00	14.200,85	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.639,81	3.618,64	3.196,91	3.665,31	0,00	14.200,85	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.850,50	31.249,89	17.448,36	18.175,95	0,00	424.198,35	375.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	51.850,50	31.249,89	17.448,36	18.175,95	0,00	424.198,35	375.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	53.490,31	34.868,53	20.645,27	21.841,26	0,00	438.399,20	375.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	53.490,31	34.868,53	20.645,27	21.841,26	0,00	438.399,20	375.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	53.490,31	34.868,53	20.645,27	21.841,26	0,00	438.399,20	375.000,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1415-1346-952). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:17.

Cod465834



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	375.000,00	77.355,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	10.480,86
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	10.480,86
Transferências Correntes	375.000,00	66.874,20
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	375.000,00	66.874,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	375.000,00	77.355,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

1 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	30.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	30.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	30.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	405.000,00	77.355,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	405.000,00	77.355,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	375.000,00	80.915,08	80.915,08	76.328,62	1.552,41	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	44.435,45	44.435,45	41.744,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	135.000,00	36.479,63	36.479,63	34.583,95	1.552,41	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	135.000,00	36.479,63	36.479,63	34.583,95	1.552,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	375.000,00	80.915,08	80.915,08	76.328,62	1.552,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	317.990,00	287.990,00	43.254,76	43.254,76	0,00	0,00	0,00
Investimentos	317.990,00	287.990,00	43.254,76	43.254,76	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	317.990,00	287.990,00	43.254,76	43.254,76	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3620

Página 62 / 066



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

	Em Reais						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	692.990,00	368.905,08	124.169,84	119.583,38	1.552,41	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	692.990,00	368.905,08	124.169,84	119.583,38	1.552,41	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] -43.780,73

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] -43.780,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

JUROS NOMINAIS

Até o Bimestre/2026

VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) 10.480,86

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) 0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) -33.299,87

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

SALDO

Em 31/12/2025
(a)

Até o Bimestre/2026
(b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	356.649,09	312.868,36
Disponibilidade de Caixa	356.649,09	312.868,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	356.649,09	314.467,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.599,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-356.649,09	-312.868,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-43.780,73

Continua 3 / 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

	Em Reais	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-43.780,73	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-54.261,59	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	287.990,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	287.990,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1165-4383-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:18.

Cod465835



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	1.552,41	1.552,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	0,00	1.552,41	1.552,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.552,41	1.552,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1652-2783-253). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:18.

Cod465836



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

				Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)			
DESPESAS DE CAPITAL	317.990,00	287.990,00	30.000,00			
Investimentos	317.990,00	287.990,00	30.000,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	317.990,00	287.990,00	30.000,00			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)			
	317.990,00	287.990,00	30.000,00			

FONTE: Sistema e-Pública (2748-1921-490). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:19.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Cod465837



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	0,00						0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1673-1986-716). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:19.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cod465838



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL										
		Até o bimestre										
TOTAL DE ATIVOS		0,00										
Ativos Constituídos pela SPE		0,00										
TOTAL DE PASSIVOS		0,00										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00										
Provisões de PPP		0,00										
Outros Passivos		0,00										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00										
Obrigações Contratuais		0,00										
Riscos não Provisionados		0,00										
Garantias Concedidas		0,00										
Outros Passivos Contingentes		0,00										

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2085-2176-886). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:20.

Cod465839



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				405.000,00
Previsão Atualizada				405.000,00
Receitas Realizadas				77.355,06
Déficit Orçamentário				46.814,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				287.990,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				405.000,00
Créditos Adicionais				287.990,00
Dotação Atualizada				692.990,00
Despesas Empenhadas				368.905,08
Despesas Liquidadas				124.169,84
Despesas Pagas				119.583,38
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				368.905,08
Despesas Liquidadas				124.169,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				438.399,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				438.399,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				438.399,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-43.780,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-43.780,73	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.552,41	0,00	1.552,41	0,00
Poder Executivo	1.552,41	0,00	1.552,41	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.552,41	0,00	1.552,41	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00	0,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

			Continuação
			Em Reais
LRF, Art. 48 – Anexo 14			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1148-3403-022). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 13:21.

1: Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Cod465840